



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

01.00 – PREÂMBULO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 – CPL

O Município de Cabedelo-PB, visando atender à autorização da Secretaria de Educação, nos termos da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, bem como do Decreto Municipal nº 17 de 15 de junho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às **09h:00min** do dia **02 de agosto de 2021**, na sala de licitação, localizada na Rua Benedito Soares da Silva, nº 131, Monte Castelo, nesta cidade, perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente aos documentos de habilitação e proposta, a partir, da referida data e horário, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**menor preço**” global ofertado, para execução do objeto do presente Edital.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

02.00 – OBJETO

02.01 – Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO VIANA DA SILVA**, com material e mão de obra da empreiteira conforme especificações contidas no **Anexo III** deste Edital.

03.00 – PRAZOS

03.01 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 – O prazo para execução do objeto desta licitação será de 08 (oito) meses consecutivos, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 – O prazo de vigência do presente contrato será de 09 (nove) meses consecutivos, contados a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações.

03.04 – A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

04.00 – RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02.090
Projeto Atividade: 12.361.1005.1008 – CONSTRUIR, RECUPERAR, REFORMAR E/OU AMPLIAR AS UNIDADES ESCOLARES
Fonte de Recurso: 1111-RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTO-EDUCAÇÃO 1124-OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE/QSE
Natureza das Despesa: 4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

05.00 – COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 – Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante:

05.01.01 – Minuta do Contrato (**Anexo I**);

05.01.02 – Minuta de Procuração, para o caso de representação por mandato (**Anexo II**);

05.01.03 – Projeto Básico (**Anexo III**);

05.01.04 – Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo IV**);

05.01.05 – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo V**); e

05.01.06 - Modelo de Declaração que não visitou o local, porém, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços. Caso a licitante não tenha visitado o local. (**Anexo VI**).

06.00 – PARTICIPAÇÃO

06.01 – Os envelopes lacrados contendo, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, poderão ser entregues por procurador da empresa proponente, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal,

mediante a comprovação através do contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, em caso de entrega por simples portador a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA**” (nome da empresa)
Envelope nº 01 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021**

B) “**PROPOSTA DE PREÇOS DA**” (nome da empresa)
Envelope nº 02 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021**

06.01.01 – Os documentos mencionados no subitem 06.01 deste Edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação – CPL para instrução do processo.

06.02 - A procuração mencionada no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, **ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados.**

06.03 – Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

06.04 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

06.05 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

06.05.01 - A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mencionada no subitem 06.05 deste Edital, dependerá sempre da disponibilidade de tempo deste, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e deverá ser providenciada pela licitante até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

06.05.02 – No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade de retenção dos originais pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação - CPL. As cópias

serão vistas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, porém, só poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.

06.05.03 – Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à internet).

06.06 – Não poderão participar desta licitação:

06.06.01 – consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

06.06.01.01 - Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

06.06.01.02 - A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns de engenharia civil, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

06.06.01.03 - No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o objeto em si poderá ser prestado por todos que detenham a atividade, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de objeto. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo.

06.06.02 – empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

06.06.03 – empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que esteja temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

06.07 – Esta Tomada de Preços está aberta à participação de todos os **interessados cadastrados neste Município**, sendo necessário para efetuar o cadastro a apresentação dos documentos elencados nos subitens: 08.02; 08.04.01; e 08.05 deste Edital.

06.07.01 – O cadastro da empresa será realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL no horário das 08h00min às 13h30min, devendo ocorrer **até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, prevista no preâmbulo deste Edital, nos termos do art. 22 § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

06.08 – Somente poderão participar da presente licitação, as licitantes que atendam às exigências do item 08.00 deste Edital e seus subitens.

07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01 – Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e para que possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme **anexo V** deste Edital, **esta deverá estar fora dos mesmos.**

07.02 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.02.01 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

07.02.02 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.02.03 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.02.04 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.02.05 – O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.

07.02.06 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.02.07 – Nesta modalidade (Tomada de Preços) o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

07.02.08 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.02.08.01 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.02.09 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

07.02.10 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.02.11 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.02.12 – O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

07.03 - A **condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

07.04 - Os documentos relacionados no subitem 07.03 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

08.00 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01

Para fins de habilitação a esta **Tomada de Preços** deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

08.01 – Documentação relativa ao Cadastramento:

08.01.01 - Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB.

08.02 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

08.02.01 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

08.02.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

08.02.03 – Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

08.02.04 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.03 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

08.03.01 – Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de arquitetura e Urbanismo – CAU.

08.03.02 – Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, **profissional(ais) de nível superior** detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU.

08.03.03 - A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA ou CAU, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste;

08.03.04 – O(s) profissional(ais) referido(s) no subitem 08.03.02 deste Edital, que for(em) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) para o objeto desta licitação, deverá(ão) declarar a autorização da inclusão de seu(s) nome(s) como responsável(eis) técnico(s) dos serviços, salvo quando se tratar de sócio(s) da empresa licitante, o que deverá ser comprovado na forma estabelecida no subitem anterior.

08.03.05 – Atestado de visita fornecido pelo Departamento de Engenharia/setor técnico do Município de Cabedelo-PB ou pessoa por ela designada, de que a licitante visitou os locais para execução do objeto desta licitação, até a data limite para realização da visita no dia **30/07/2021**. As visitas poderão ser realizadas diariamente, das 08h00min às 13h00min, até a data prevista neste subitem, mediante agendamento solicitado através do fone (83) 3250-3234 ou diretamente na Secretaria de Infraestrutura, situada na Rua Golfo de Honduras, 86, LOTE 10, Loteamento Intermars.

08.03.05.01 – Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **declaração formal assinada pelo responsável técnico**

preferencialmente com firma reconhecida, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Cabedelo-PB.

08.03.06 - Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico necessário a execução do objeto licitado.

08.04 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

08.04.01 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

08.04.01.01 – Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo **PJe (Processos Judiciais eletrônicos)**, quando explicitamente excluídos na Certidão de Falência exigida no subitem 08.04.01.

08.04.02 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

08.04.02.01 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.02.02 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.02.03 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.02.04 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

08.04.02.05 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Endividamento Total

$$ET^* = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 0,80$$

2) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

3) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

$$* \text{ Exigível Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}$$

08.04.03 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Cabedelo-PB se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

08.04.04 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

08.04.05 – O valor estimado da contratação referente a esta licitação é de **R\$ 374.140,77 (trezentos e setenta e quatro mil, cento e quarenta reais e setenta e sete centavos)**.

08.05 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

08.05.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

08.05.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

08.05.03 - Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

08.05.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

08.05.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhista (**CNDT**), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

08.06 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

08.06.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

08.07 – Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

08.08 – A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

08.09 – Os documentos exigidos nos subitens 08.01 a 08.06 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido

nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessário, em conformidade com o subitem 06.05 deste Edital.

08.10 – Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

08.11 – A documentação para habilitação (item 08.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem indicada por este Edital.

09.00 – PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº. 02

09.01 – As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, **(uma via em meio digital)**, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços **unitários e preço total**, e ainda:

09.02 – A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, projetos e demais anexos pertinentes, devendo apresentar as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:

09.02.01 – Prazo de validade da proposta e o prazo de execução dos serviços, conforme indicados nos subitens 03.01 e 03.02 deste Edital, respectivamente;

09.02.02 – Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos **preços unitários e total**, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades (utilizar o comando ARRED do Excel com duas casas decimais) para obter-se o total do item ou subitem, obedecendo preferencialmente à seqüência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o Anexo III deste Edital, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha.

09.02.02.01 - As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, **nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.**

09.02.03 – Composição e subcomposições detalhadas do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, sob pena de imediata desclassificação;

09.02.03.01 – As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalística, que devem

onerar pessoalmente o Contratado não admitindo o repasse ao Contratante. (Súmula 254/10 – TCU).

09.02.03.02 – Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição de BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

09.02.04 – A composição de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada, sob pena de imediata desclassificação;

09.02.05 – Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra/serviço ao Município de Cabedelo-PB;

09.02.05.01 - A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

09.02.06 – A soma dos elementos constantes da planilha de custo da licitante será o preço total da proposta, sendo que o preço final poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as medições que serão realizadas pelo Município de Cabedelo-PB, durante o desenvolvimento da obra/serviço, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e mais normas legais pertinentes;

09.02.07 – Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra, apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento, datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com indicação do número do seu registro no CREA ou CAU.

09.03 – Os preços ofertados serão considerados fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 meses.

09.04 – Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na(s) proposta(s), depois de apresentada(s), nem aceito pedido de desconsideração da(s) mesma(s) após a fase de habilitação.

09.05 – Na(s) proposta(s) não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

09.06 – Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais.

09.07 – Qualquer cópia de documento que instrua a(s) proposta(s), necessariamente terá que estar autenticada.

10.00 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.01 - Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebidos simultaneamente com os envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na presença das licitantes, sendo os documentos neles contidos rubricados pelas licitantes presentes que assim desejarem e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.02 - Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.03 - Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL proceder a abertura do envelope nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos o(s) envelope(s) nº 02 da(s) licitante(s) habilitada(s), respeitados os prazos recursais, devendo o(s) envelope(s) nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), devidamente lacrado(s) e rubricado(s) externamente pelos presentes, permanecer(em) sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.04 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços, (envelopes nº 02), devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

10.04.01 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação do ato, caso não esteja(m) presente(s) na sessão em que foi(ram) declarada(s) inabilitada(s). Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação - CPL providenciará a sua destruição.

10.05 - Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo em seguida ser(em) rubricada(s) as folhas por todos os presentes.

10.06 - Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e da(s) proposta(s).

10.07 - Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os

documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com a(s) licitante(s).

10.08 – Da(s) reunião(ões) da Comissão Permanente de Licitação – CPL que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos pertinentes, que se façam necessários, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e por todos os presentes.

10.09 - Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

11.00 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.01 - As propostas de preços serão julgadas e classificadas obedecendo ao critério de “**menor preço**” global ofertado.

11.02 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço total superior ao valor limite de R\$ **374.140,77 (trezentos e setenta e quatro mil, cento e quarenta reais e setenta e sete centavos)**, valor já acrescido do BDI máximo permitido conforme Projeto Básico.

11.03 – De acordo com o disposto nos arts. 40, inciso X; 44, § 3º e 48, inciso I e II, da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações legais, ficam definidos, a seguir, os critérios de aceitabilidade dos preços unitários:

11.03.01 - Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que apresentar(em) preços unitários superiores aos preços unitários de referência da Prefeitura de Cabedelo-PB, constantes do **Anexo III**, que já se encontram com BDI, ou ofertar(em) preço(s) manifestamente inexecutável(is).

11.03.01.01 – Consideram-se preços manifestamente inexecutáveis aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética de cada um dos valores unitário e/ou total das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura de Cabedelo-PB, constantes do Anexo III; ou
- b) valores respectivos orçado pela Prefeitura de Cabedelo-PB.

11.03.01.01.01 – Entende-se por valores orçados pela Prefeitura de Cabedelo-PB os preços unitários de referência constantes do Anexo III.

11.03.02 - Não serão admitidas cotações de preços diversos para serviços idênticos, a não ser que seja incluída, juntamente com a proposta, justificativa técnica para tal.

11.03.03 – Verificada, através de parecer fundamentado da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a viabilidade da proposta, será a mesma admitida a julgamento. Caso contrário, será desclassificada.

11.04 – Não serão tomadas em consideração nas propostas quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

11.05 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias** úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

11.06 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.07 - Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também promover diligências.

11.08 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor total e aceito no termo do item 11.03 deste Edital.

11.09 – Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário(s) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.10 – A Comissão Permanente de Licitação - CPL justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pela autoridade competente, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital.

11.11 – O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pela autoridade competente.

12.00 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.01 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar os resultados dos julgamentos da presente **Tomada de Preços**, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

13.00 – RECURSOS

13.01 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou do Prefeito de Cabedelo-PB, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.01.01 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.01.02 - Julgamento das propostas; e

13.01.03 - Anulação ou revogação da licitação.

13.02 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta às licitantes e lavrada em Ata.

13.03 - Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 deste Edital, eficácia suspensiva.

13.04 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.05 - O recurso será dirigido a autoridade competente, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.06 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

14.00 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.01 – Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido a autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.

14.02 – A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

14.03 – Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste Edital, fica facultado ao Município de Cabedelo-PB convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15.00 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.01 – Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Cabedelo-PB e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Cabedelo-PB será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.02 – Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, o seguinte:

15.02.01 – matrícula da obra junto ao INSS;

15.02.02 – anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA ou ART/CAU; e

15.02.03 – seguro de responsabilidade civil.

15.03 – Como condição para a assinatura do Contrato, a empresa vencedora, caso não seja registrada no CREA-PB ou CAU-PB, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

16.00 – RESCISÃO CONTRATUAL

16.01 – Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.02 – Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor da Prefeitura de Cabedelo-PB, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

16.03 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.03.01 – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

17.00 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.01 – De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do Contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

17.01.01 – Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a lhe substituir.

17.02 – Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

18.00 – RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.01 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

18.01.01- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada.

18.01.02 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

18.01.03 - O responsável pela fiscalização do contrato, será o Servidor o Sr. Moisés Aginaldo de Oliveira Santos, inscrito no CPF sob nº 569.177.244/91 e matrícula nº 06.502-1.

19.00 – PAGAMENTO DAS FATURAS

19.01 – O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Município de Cabedelo-PB, podendo haver variação nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

19.01.01 – O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no subitem 15.02 deste Edital.

19.01.02 – Nos casos em que serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pela autoridade competente, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

19.02 – As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas à Secretaria de Infraestrutura para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os boletins de medição emitidos pela fiscalização e aprovados pela Secretaria, após o que será procedido o pagamento.

19.03 – O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Município de Cabedelo-PB à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

19.03.01 – Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

19.03.02 – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; e

19.03.03 – Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento.

19.04 – O Município de Cabedelo-PB efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer favorável da Fiscalização.

19.05 – Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Município de Cabedelo-PB quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Secretaria, a seu critério exclusivo.

19.05.01 – Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor da Prefeitura de Cabedelo-PB, para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da licitante vencedora, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Na ausência desses preços na tabela da Prefeitura de Cabedelo-PB, esta fará a composição dos mesmos, sobre eles incidindo o BDI médio da licitante vencedora.

19.06 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituir.

19.07 - Será retido 1,5% (um vírgula cinco por cento), para o Programa DESENVOLVER CABEDELLO, nos termos do Inciso I, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.751/2015, a exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do parágrafo único do artigo 3º da referida Lei.

20.00 – PENALIDADES

20.01 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido junto à da Secretaria da Receita Municipal de Cabedelo-PB, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

20.02 – Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, será procedida a sua rescisão, aplicando-se à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

20.03 – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

20.04 – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

20.04.01 – advertência por escrito;

20.04.02 – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Cabedelo-PB, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

20.04.03 – declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

20.05 – Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 20.01 e 20.02 deste Edital, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 20.04.02 e 20.04.03 deste Edital, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Cabedelo-PB.

20.06 – Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

21.00 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.01 – Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

21.02 – A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto desta licitação.

21.03 – A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo-PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

21.04 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo-PB ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo-PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

21.05 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços,

até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.06 - A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo-PB, reclamações ali não registradas.

21.07 – A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

21.08 – A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Cabedelo-PB, os Equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6).

21.09 – Será de inteira responsabilidade da Contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) em estrita observância às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria n° 3.214 de 08/06/78.

21.10 – A Contratada deverá confeccionar e colocar no mínimo 01 (uma) placa indicativa no local da obra no modelo padrão do Município de Cabedelo-PB.

21.11 – As obras objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.

21.12 – É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

21.13 – As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dia útil anterior à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08h00min às 13h30min, A Comissão Permanente de Licitação - CPL prestará as informações requeridas em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.

21.14 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.15 – A presente licitação, a juízo do Município de Cabedelo-PB, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

21.16 – O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado no site da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB (www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia) e no site do TCE/PB..

Cabedelo-PB, 12 de julho de 2021.

Ramon Sorrentino Batista
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2021
CONTRATO Nº _____/2021

MINUTA DE CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CABEDELLO-PB, E A EMPRESA

_____.

Minuta de contrato de obra pública que firmam, como Contratante, o **MUNICÍPIO DE CABEDELLO-PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 09.012.493/0001-54, com sede na Rua Benedito Soares da Silva, nº 131, Monte Castelo - Cabedelo-PB, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** localizada na Rua Pastor José Alves de Oliveira, S/N, Camalaú, neste Município, representada legalmente por sua Secretário de Educação a Senhora **MARCIA DE LOURDES M. DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Leonor Viana de Souza Carvalho, nº 150, Aptº 206, Edifício Villas de Samoa – Poço – Cabedelo – PB. CEP: 58.101-462, CPF nº 028.115.644-11, Carteira de Identidade 2.106.895 SSP/PB, e como contratada, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato, representada pelo Sr.(a) _____ (* dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório nº _____/2021 realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021** do tipo “menor preço” global ofertado, através da execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

* Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A obra pública, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de licitação e a Proposta apresentada pela ora Contratada, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO VIANA DA SILVA, com material e mão de obra da empreiteira, conforme especificações contidas no **Anexo III** do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução do objeto deste acordo será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. O prazo de vigência do presente contrato será de 09 (nove) meses consecutivos, contados a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de **R\$ _____** (por extenso) referente à execução total da obra, sendo a mesma vencedora do Processo de Licitação.

§ 1º - O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Engenheiro do Município de Cabedelo-PB, podendo haver variações nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

§ 2º - A Secretaria de Finanças efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer da Fiscalização.

§ 3º - O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Secretaria de Finanças de Cabedelo-PB à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- I – Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;
- II – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e,
- III – Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento.

§ 4º - Nos casos em que serviços excedentes ultrapassem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pela autoridade competente, obedecido o limite estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 5º - Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Contratante quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Secretaria de Infraestrutura, a seu exclusivo critério.

I – Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor do Contratante para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da Contratada, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. Na ausência desses preços na Tabela do Contratante, este fará a composição dos mesmos, de acordo com a orientação da equipa técnica da Secretaria solicitante.

§ 6º - As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas à Secretaria de Infraestrutura para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os Boletins de Medição emitidos pela fiscalização e aprovados pelo Secretário de Infraestrutura, após o que será procedido o pagamento.

§ 7º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituir.

§ 8º - Será retido 1,5% (um vírgula cinco por cento), para o Programa DESENVOLVER CABEDELO, nos termos do Inciso I, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.751/2015, a exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do parágrafo único do artigo 3º da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto da licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02.090
Projeto Atividade: 12.361.1005.1008 – CONSTRUIR, RECUPERAR, REFORMAR E/OU AMPLIAR AS UNIDADES ESCOLARES
Fonte de Recurso: 1111-RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTO-EDUCAÇÃO 1124-OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE/QSE
Natureza das Despesa: 4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do **Contratante**, de sua plena conformidade com o estipulado no Edital e demais documentos que o complementam e integram. O responsável pela

fiscalização do contrato, será o Servidor o Sr. Moisés Aguinaldo de Oliveira Santos, inscrito no CPF sob nº 569.177.244/91 e matrícula nº 06.502-1

§ 1º - O recebimento dar-se-á de forma provisória, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada; e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto a estes termos contratuais.

§ 2º- Caso os serviços apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à **Contratada**, para que esta proceda, incontinentemente, as correções apontadas;

§ 3º - A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

A garantia da obra será de 05 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único – É obrigação do Contratado a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à **Contratada**:

§ 1º - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua

culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 3º - A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto deste contrato.

§ 4º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto deste contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

§ 5º - Na execução dos serviços objeto do presente acordo, deverão ser observadas as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Contratante, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e Supervisão das Obras, e aquelas emanadas dos órgãos de controle ambiental.

§ 6º - Obriga-se a **Contratada** a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:

- a) Matrícula da obra junto ao INSS;
- b) Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA ou ART/CAU; e
- c) Seguro de responsabilidade civil;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta a **Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

§ 2º - Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 3º - A **Contratada** reconhece o direito do **Contratante** de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Secretaria da Receita de Cabedelo-PB, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **Contratada**, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal no que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Cabedelo-PB.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **Contratante**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Cabedelo-PB a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320/64.

§ 1º – As obras objeto deste Contrato serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Especificações de Serviços e pelas demais especificações técnicas do projeto.

§ 2º - Todas as obras executadas pela **Contratada** serão fiscalizadas pelo **Contratante** ou por prepostos do mesmo, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função;

§ 3º - Os materiais e equipamentos a serem utilizados serão os previstos no Edital, estando a utilização de similares que atendam às especificações técnicas, condicionadas à aceitação prévia e por escrito da Fiscalização;

§ 4º - Nos serviços em vias públicas, a **Contratada** será responsável pela continuidade e segurança do tráfego nos trechos em construção e nas variantes de serviços, devendo sinalizá-los convenientemente, por sua conta, de conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado ao Município ou a terceiros;

§ 5º - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observada a exceção prevista no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

§ 6º - A **Contratada** é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo-PB reclamações ali não registradas.

§ 7º - Todos os serviços previstos na planilha orçamentária deverão ser executados de modo a possibilitar-se ao funcionamento imediato.

Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Cabedelo-PB para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Cabedelo-PB, _____ de _____ de 2021.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

. - Secretária
Contratante

(Empresa – Representante legal)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO:

Representar a Outorgante na **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021-CPL**, promovida pela Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL.

PODERES:

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação da habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Cabedelo-PB, de de 2021.

Empresa
Nome/Cargo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

PROJETO BÁSICO



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Reforma e Ampliação na Escola Municipal Antônio Viana da Silva visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a necessidade do referido procedimento, uma vez que a escola necessita da construção de uma laje plana em concreto e fechamento de alvenaria para sanar os problemas de vazamento e infiltração quando chove.

2.2. Construção de um recreio coberto para recreação e atividades dos alunos.

2.3. Adquação de banheiros (PNE) para melhor atender os usuários com necessidades especiais.

2.4. Construção de salas de aula para melhor atender as necessidades dos alunos e funcionários.

2.5. A reforma e ampliação irá proporcionar aos usuários e servidores da instituição um ambiente seguro, confortável e adequado para desempenho de suas atividades.

2.6. O município não dispõe de materiais e não possui mão de obra qualificada suficiente para realização desses serviços.

3.0. DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OBRA: Reforma e Ampliação da Escola Municipal Antônio Viana da Silva LOCAL: R. Ten. Antônio Pontes - Ponta de Matos CABEDELLO/PB			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00 m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20 cm e escoramento, instalada	un	1,00
1.2	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações AF 10/2018	m	77,04
2.0	DEMOLIÇÕES		
2.1	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	m ³	18,05
2.2	Remoção de esquadria de madeira com ou sem batente	m ²	9,24
2.3	Demolição de piso cerâmico	m ²	21,75
2.4	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	m ²	59,45
2.5	Demolição manual de piso em concreto simples ou cimentado (calçada externa)	m ²	124,94
2.6	Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento AF 12_2017	m ²	525,33
2.7	Remoção de telhas de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento AF 12_2017	m ²	525,33
2.8	Bota fora - carga manual e remoção de entulho com transporte até 1km em caminhão basculante 6m ³	m ³	144,65
3.0	TRABALHOS EM TERRA		
3.1	Escavação manual de valas com profundidade menor ou igual a 1,30m AF 03/2016	m ³	16,98
3.2	Aterro manual de caixão de edificação, com fornecimento de areia para aterro, adensada com água	m ³	13,56
4.0	FUNDAÇÕES		



4.1	Alvenaria de embasamento com bloco estrutural de concreto, de 14x19x29cm, e argamassa de assentamento com preparo em betoneira, AF 05/2020	m ³	0,27
4.2	Concretagem de radier, piso ou laje sobre solo, FCK = 30MPA, para espessura de 10cm - lançamento, adensamento e acabamento. AF 09/2017	m ³	2,69
4.3	Concretagem de sapatas, FCK=30MPA, com uso de jerica. Lançamento, adensamento e acabamento. AF 06/2017	m ³	1,63
5.0	SUPER ESTRUTURA		
5.1	Fabricação de forma para pilares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada resinada, E= 17mm AF_12/2015	m ²	40,56
5.2	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em edifício de múltiplos pavimentos, utilizando aço CA-50 de 10.0mm - Montagem AF 12/2015	Kg	96,25
5.3	Concretagem de pilares, FCK=25 Mpa, com uso de bomba em edificação com seção média de pilares maior que 0,25m ² - Lançamento, adensamento e acabamento AF 12/2015	m ³	1,87
5.4	Laje pré moldada para forro, sobrecarga 100Kg/m ² , vãos até 3,50m/h=8cm c/ lajotas e cap.com concreto usinado fck=25MPA, 3cm, intoreixo 38cm c/ escoramento e ferragem negativa	m ²	37,62
5.5	Fabricação de forma para vigas, em chapa de madeira compensada resinada, E= 17mm AF 12/2015	m ²	29,05
5.6	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em edifício de múltiplos pavimentos, utilizando aço CA-50 de 12.5mm - Montagem AF 12/2015	Kg	111,90
5.7	Concretagem de vigas e lajes, FCK=20Mpa, para lajes premoldadas com uso de bomba em edificação com área média de lajes maior que 20m ² - lançamento, adensamento e acabamento AF 12/2015	m ³	2,32
6.0	IMPERMEABILIZAÇÃO		
6.1	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, duas demãos. AF 06/2018	m ²	41,74
7.0	ALVENARIA DE VEDAÇÃO		
7.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9X19X19cm	m ²	296,98



7.2	Verga moldada in loco em concreto para janelas com até 1,5m de vão. AF-03/2016	m	45,90
7.3	Verga moldada in loco em concreto para portas com até 1,5m de vão. AF-03/2016	m	28,30
8.0	COBERTA		
8.1	Estrutura Metálica Galpões em Pórticos - Colunas/Vigas em Trelíça UDC127, terças e vigas longitudinais UDC 127 e 150, 2 águas, sem lanternim, vãos 10,01 a 20,0m, pintada 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada - R1	m ²	124,94
8.2	Telhamento com telha de aço/alumínio, com até 2 águas, incluso içamento AF 06/2016	m ²	124,94
8.3	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. AF 12/2015	m ²	525,33
8.4	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com até 2 águas, incluso transporte vertical. AF 06/2016	m ²	525,33
8.5	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25cm, incluso transporte vertical. AF 06/2016	m	7,12
8.6	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50cm, incluso transporte vertical AF-06/2016	m	28,45
8.7	Calha de beiral, semicircular de PVC, diâmetro 125mm, incluindo cabeceiras, emendas, bocais, suportes e vedações, excluindo condutores, incluso transporte vertical AF 06/2016	m	86,75
8.8	Conductor para calha de beiral, incluindo conexões e braçadeiras - fornecimento e instalação	m	72,00
9.0	REVESTIMENTO		
9.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L. AF 06/2014	m ²	551,04
9.2	Emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicado manualmente em facez internas de paredes, para ambiente com área menor que 5m ² , espessura de 20mm, com execução de taliscas. AF 06/2014	m ²	310,73



9.3	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. AF_06/2014	m ²	240,31
9.4	Revestimento Cerâmico para paredes internas com placa tipo grês ou semi-grês de dimensões 33x45cm aplicadas em ambiente com área maior que 5m ² na altura inteira das paredes. AF_06/2014	m ²	310,73
9.5	Chapisco aplicado no teto, com rolo para textura acrílica. Argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400l.	m ²	37,62
9.6	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em teto, espessura de 10mm, com execução de taliscas.	m ²	37,62
10.0	PAVIMENTAÇÃO		
10.1	Regularização de piso/base com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessura 3cm preparo mecânico	m ²	67,80
10.2	Lastro De Concreto, E=5cm, Preparo mecânico, inclusos lançamento e adensamento AF 07/2016	m ²	67,80
10.3	Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento liso espessura 2cm, preparo mecânico da argamassa AF06_2018	m ²	27,74
10.4	Piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos AF 09/2020	m ²	192,74
10.5	Lixamento de piso granilite	m ²	192,74
10.6	Aplicação de resina sobre revestimento de pedra, piso ou parede	m ²	192,74
11.0	ESQUADRIAS		
11.1	Porta de madeira para verniz semi-oca (leve ou média), 90x210cm espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação AF 12/2019	un	14,00
11.2	Porta de madeira para verniz semi-oca (leve ou média), 60x210cm espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação AF 12/2019	un	4,00
11.3	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 70x2,10cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação AF12-2019	un	3,00
11.4	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 1.00 x 2.10 m, revestida c/fórmica, inclusive batentes e ferragen	un	2,00



11.5	Portão de abrir, 02 folhas, com quadro em tubo galvanizado 2", e fechamento com tela em aço galvanizado, malha 2" sem revestimento inclusive fechadura e dobradiças	m ²	18,72
11.6	Fechadura de embutir completa, para portas externas	un	2,00
11.7	Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo, fornecimento e instalação	un	17,00
11.8	Janela de madeira tipo veneziana, exclusive aro	m ²	21,00
11.9	Janela de aço tipo basculante, para vidros, com batente ferragens e pintura anticorrosiva. Exclusive vidros, alizar e contramarco. Fornecimento e instalação AF-12/2019	m ²	1,44
11.11	Fornecimento e instalação de ferrolho	un	42,00
11.12	Dobradiça em aço/ferro 3"x2 1/2", E= 1,9 a 2mm, sem anel, cromado ou zincado, tampa bola com parafusos AF 12/2019	un	42,00
12.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
12.1	Ponto hidráulico inclusive rasgo e enchimento	un	19,00
12.2	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de 100mm (vaso sanitário)	un	7,00
12.3	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de 40mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc)	un	19,00
12.4	Vaso sanitário sifonado convencional, para PCD sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação AF 10/2016	un	1,00
12.5	Caixa de descarga de sobrepor de plástico (fornecimento e instalação)	un	7,00
12.6	Vaso sanitário sifonado, para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento plástico, bolsa de borracha para ligação, tubo PVC ligação - fornecimento e instalação	un	2,00
12.7	Vaso sanitário infantil, louca branca, fornecimento e instalação AF 01/2020	un	2,00
12.8	Chuveiro plástico	un	3,00
12.9	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação.	un	5,00
12.10	Torneira cromada longa, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão popular - fornecimento e instalação.	un	4,00



12.11	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para tanque, padrão popular - fornecimento e instalação.	un	1,00
12.12	Barra de apoio para PNE em aço inox l=80cm ,ø = 1 1/2"	un	3,00
12.13	Saboneteira para sabão líquido	un	5,00
12.14	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa	un	7,00
12.15	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular - fornecimento e instalação.	un	5,00
12.16	Bancada de mármore sintético 120 x 60cm, com cuba integrada - fornecimento e instalação.	un	3,00
12.17	Tanque de mármore sintético suspenso, 22l ou equivalente - fornecimento e instalação	un	1,00
12.18	Registro de gaveta 1/2" bruto latão - Fornecimento e instalação	un	5,00
12.19	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 1/2, fornecido e instalado em ramal de água.	un	3,00
12.20	Cuba de embutir de aço inoxidável média - fornecimento e instalação.	un	4,00
12.21	Poço de inspeção circular para esgoto, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 0,6m, profundidade = 1m, excluindo tampão AF 05/2018	un	2,00
12.22	Tampa em concreto armado 60X60X5CM P/CX INSPECAO/FOSSA SEPTICA	un	2,00
12.23	Caixa de gordura dupla (capacidade:126L), retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas =0,4x0,7, altura interna =0,8m AF 05/2018	un	1,00
12.24	Tanque séptico circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 2,88m, altura interna = 2,50m, volume útil: 14657,4L (para 105 contribuintes). AF 05/2018	un	1,00
12.25	Sumidouro retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 1,6x5,8x3,0m, área de infiltração: 50m ² (para 20 contribuintes) AF 05/2018	un	1,00
13.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
13.1	Ponto de iluminação residencial incluindo caixa elétrica, eletroduto, cabo 1,5, rasgo quebra e chumbamento	pt	19,00
13.2	Ponto de tomada interna, rede principal fio de 2,5mm ² , eletroduto de 1/2", com abertura e fechamento de rasgos em alvenaria	pt	72,00



13.3	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 1 lâmpada tubular de 18w, fornecimento e instalação. AF 11/2017	un	14,00
13.4	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 1 lâmpada tubular de 36w, fornecimento e instalação. AF 11/2017	un	50,00
13.5	Luminária calha de sobrepor para lâmpada fluorescente 2x40w, completa, incl. Reator pártida rápida e lâmpadas	un	31,00
13.6	Luminária arandela tipo tartaruga, com grade, para 1 lâmpada de 15w - fornecimento e instalação AF 11/2017	un	14,00
13.7	Refletor em alumínio com suporte e alça, lâmpada 125w - fornecimento e instalação AF 11/2017	un	8,00
13.8	Interruptor simples 1 módulo 10A/250V, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. AF 12/2015	un	36,00
13.9	Interruptor simples 2 módulos 10A/250V, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. AF 12/2015	un	41,00
13.10	Tubulação para ar condicionado tipo split em 2 tubos flexíveis de cobre 3/8" e 1/4" inclusive rede elétrica em cabo PP 3x2,5mm2 isolado com isotubo inclusive abertura e fechamento do rasgo em alvenaria	un	10,00
14.0	PINTURA		
14.1	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, 2 demãos	m ²	240,31
14.2	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos	m ²	2.233,31
14.3	Pintura com tinta acrílica de acabamento aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (2 demãos) AF 01/2020	m ²	37,44
14.4	Pintura esmalte brilhante para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco	m ²	87,68
15.0	DIVERSOS		
15.1	Limpeza geral	m ²	853,60
15.2	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+4). af 11/2020	m ²	6,00

4.0 FISCALIZAÇÃO.





ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
Secretaria de Educação

4.1 A fiscalização dos serviços pela contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

4.2 O objeto deste Termo de Referência deverá ser formalizado em Contrato, cuja execução será acompanhada e fiscalizada por Técnico especialmente designado pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo, por meio de portaria, o qual deverá conferir a execução e qualidade dos serviços a atestar, na (s) nota (s) fiscal (ais) ou fatura (s) que irá compor o processo, o fiel e correto cumprimento do objeto contratado.

5.0 DOS PRAZOS

5.1 O prazo para a execução dos serviços deverá ser de **08(oito) meses**, e deverá iniciar no máximo em até **48 (quarenta e oito) horas** a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço emitida pela Secretaria.

5.2 A contratada ficará obrigada a reparar os serviços que vier a ser rejeitado por não atender às especificações descritas neste Termo de Referência e/ou apresentar falha na prestação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente.

6.0 DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços objeto deste termo de referência deverão ser realizados pela (s) licitante (s) vencedora (s), por sua conta, risco e expensas, na Escola Municipal Antônio Viana da Silva, localizada na Rua Ten. Antônio Pontes S/N no bairro Ponta de Matos, nesta cidade, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 17h00min.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, à **Contratada**:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93;
- b) Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa



9

- ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos;
 - d) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;
 - e) Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios predeterminados;
 - f) Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação;
 - g) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's ou Coletiva EPC's a seus funcionários;
 - h) Manter os seus funcionários usando os uniformes adequados com identificação da contratada;
 - i) Prestar todos os esclarecimentos necessários à contratante quando forem solicitados;

8.0 DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 O regime jurídico que rege este termo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela contratada;

A contratante obriga-se a:

- Exercer a fiscalização dos serviços contratos.
- Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da contratada, dando-lhe acesso às suas instalações quando necessário, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no Contrato; e



10

- Prestar aos colaboradores da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

9.0 DO PAGAMENTO

9.1 O Contratante efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referentes à prestação dos serviços e de acordo com a medições do Engenheiro Fiscalizador do Contrato, do objeto deste termo de referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Receita Municipal/Finanças, localizada na R. Presidente João Pessoa , 19- Centro, Cabedelo - PB, 58100-000, nesta cidade.

10.0 DO REAJUSTE

10.1 fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

10.2 quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3 em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 as interessadas deverão apresentar aptidão de capacidade técnica através de atestado ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou prestado os serviços a qualquer tempo de forma satisfatória com o objeto da licitação.

11.2 A provável Empresa Vencedora caso haja necessidade deverá ter registrado devidamente no CREA por um Profissional qualificado.

11.3 os requisitos de qualificação técnica deverão respeitar os limites legais – havendo contrariedade às normas licitatórias, o requisito exigido será desconsiderado ou adaptado à Legislação.



12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à contratação são oriundas das seguintes dotações orçamentárias

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02.090 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 12.361.1005.1008- Construir, Recuperar, Reformar e/ou Ampliar Unidades Escolares
Elemento de Despesa: 4490.51 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 1111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
1124- Outras Transferências de Recursos do FNDE/QSE

13.0 DAS PENALIDADES

13.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento/serviços, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



12

13.2. As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

13.4. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

13.5. O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Receita Municipal ou Finanças deste Município, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

13.6. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

13.7. Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com este Município;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

14.0 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Será retido 1.5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDEL, nos termos do inciso I, do art. 3º, da Lei 1.751/2015, à execução dos pagamentos contemplados no inciso III do parágrafo único do art. 3º da referida Lei.

15.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Cabedelo-PB, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do Contrato.





ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELÓ
Secretaria de Educação

15.2. Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

15.3. A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo-PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento/Serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues ou dos serviços prestados.

15.4. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo-PB ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo-PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

15.5 A Contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

15.6 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15.7 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência poderão ser solicitados junto a Secretaria de Educação, Diretoria de Infraestrutura, localizada na rua Municipalista Pedro da Silva Coutinho, S/N, Camalaú – Cabedelo/ PB ou pelo telefone: (83) 3250-3131 e e-mail: infra.seduc@gmail.com.

~~Professora Marcia de Lourdes M. de Oliveira
Secretaria de Educação
Criste Monteiro Pereira
CREA (60458776-3)~~



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 81DF-199D-CBDB-470A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MÁRCIA DE LOURDES M. DE OLIVEIRA** (CPF 028.115.644-11) em 16/06/2021 13:26:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/81DF-199D-CBDB-470A>



MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

TÍTULO: Orçamento de Reforma e Ampliação da Escola Antonio Viana da Silva

FINALIDADE: Solucionar problemas existentes e melhorar o ambiente educacional com intuito de melhor atender a demanda da escola.

SOLICITANTE E PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Cabedelo

LOCAL DA OBRA: Centro – Cabedelo/PB

ÁREA DO TERRENO: 854,00m²

ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL: 389,97m²

ÁREA CONSTRUÍDA AMPLIADA: 124,97m²

TIPO DE CONSTRUÇÃO: Laje plana em concreto e fechamento de alvenaria em tijolos

1.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente documento visa complementar as informações e especificações do orçamento de reforma e ampliação desenvolvido para execução da obra da Escola Municipal Antonio Viana da Silva, localizada no bairro Centro, em Cabedelo-PB.

Todas as informações constantes nesse documento visam orientar e esclarecer quanto as fases, materiais e processos de execução da obra.

O orçamento, uma vez apreciado pelo órgão competente, não poderá ser modificado sem a autorização da Secretaria de Educação do Município de Cabedelo – PB. As dúvidas que porventura surgirem, deverão ser esclarecidas com seus respectivos autores.

2.0 DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO

O orçamento de reforma e ampliação para a Escola Antonio Viana da Silva abrange toda a área construída, elaborado com base nas características do local,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

adotando-se critérios de segurança e conforto condizentes com a situação existente.

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

O local será devidamente isolado de maneira a atender as normas de segurança existentes.

Placa de identificação para obra será instalada, com 2,50 m², referentes às placas da Prefeitura de Cabedelo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por lona com impressão digital e estrutura em metalon 20x20cm, com escoramento.

2.2 DEMOLIÇÕES

As demolições e/ou remoções são em ambientes internos e externos, visando a melhoria do ambiente. Deverá ser realizado a carga, transporte e descarga dos entulhos para locais adequados.

2.3 TRABALHOS EM TERRA

A locação da obra será executada somente por profissional habilitado que utilizará instrumentos e métodos adequados. A locação será global, sobre gabaritos de tábuas corridas, pontaletadas. O gabarito será nivelado, bem fixado para resistir às tensões exercidas pelos fios de demarcação. A precisão estará dentro dos limites aceitáveis pelas normas de construção. Todo o movimento de terra será executado de acordo com os níveis de projeto. Superfícies a serem aterradas serão previamente limpas, sem nenhum tipo de vegetação ou entulho e serão compactadas em camadas com no máximo 20 cm.

2.4 FUNDAÇÕES

As cavas para fundações serão executadas de acordo com as cotas indicadas, devidamente escoradas e protegidas de forma a permitir a execução a céu aberto. Os trabalhos de aterro e reaterro das cavas de fundações serão executados com material de boa qualidade, em argila arenosa, em camadas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

sucessivas de espessura máxima de 30 cm, copiosamente molhadas e apiloadas.

Os blocos e baldrames, moldados in loco, deverão ser executados sobre lastro de pedra 1 na espessura de 5 cm, para suporte e proteção da ferragem evitando seu contato com o solo. Para uniformização do nível dos pisos, deverá ser executada alvenaria de embasamento de tijolos maciços, assentes com argamassa de cimento e areia 1:3, com 2,0 kg de impermeabilizante por saco de cimento.

2.5 SUPER ESTRUTURA

Pilares/Vigas: As vigas e pilares serão executados em concreto armado com $f_{ck} \geq 20 \text{Mpa}$ e aço CA 50 e CA 60 com a utilização de formas de madeira branca e chapa compensada resinada.

Lajes: As lajes de cobertura serão do tipo pré-moldadas, com espessura de 12 cm, compostas por vigotas de concreto, preenchimento com tabelas cerâmicas e capa de concreto armado com resistência a compressão igual a 200 kg/cm^2 ($f_{ck} = 20 \text{MPa}$).

2.6 ALVENARIA DE VEDAÇÃO

As alvenarias serão em tijolos cerâmicos vazados de 6 e 8 furos, assentados com argamassa de cimento, cal e areia. A espessura das paredes deverá ser da mesma largura das paredes existentes na edificação. As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas e aprumadas pela parte interna das paredes. As juntas terão espessura mínima de 1,50 cm. As aberturas de portas serão dotadas de vergas de concreto armado e as janelas além das vergas terão contravergas de concreto armado.

2.7 COBERTA

Estrutura e Entelhamento: A cobertura da será refeita em telhas cerâmicas apoiadas sobre estrutura de madeira sobre paredes de alvenaria para dar a inclinação correta de suas águas, será feito o emboçamento da última fiada para diminuir o desgaste.



2.8 REVESTIMENTO

Chapisco: As paredes de alvenaria na parte interna e externa receberão revestimento em chapisco no traço 1:3 (cimento e areia grossa).

Reboco: Toda a superfície de alvenaria ampliada, pilares e vigas com exceção dos tetos, serão revestidos com argamassa desempenada de cimento, cal e areia.

Emboço: A argamassa utilizada será 1:2:8 de cimento, cal hidratada e areia média fina respectivamente. A espessura será de 1,5 cm devendo proporcionar um bom acabamento, o qual será julgado pela fiscalização. O reboco deverá ser desempenado com feltro. Os cantos de paredes deverão ser chanfrados, evitando-se as arestas vivas. O chanfro será executado a 45 graus e terá 1,0 cm de largura.

Revestimento cerâmico: As paredes da cozinha, área de serviço e banheiros receberão aplicação de azulejo branco retificado 40x40, com juntas a prumo, colocados até o teto.

2.9 PAVIMENTAÇÃO

Deverá ser executado piso de concreto desempenado nos locais onde o mesmo foi demolido. Para regularização do piso deverá ser executado contrapiso com argamassa de cimento e areia, com os caimentos para as caixas sifonadas. Sobre o contrapiso desempenado deverá ser assentado piso cerâmico de cor clara, de qualidade, perfeitamente rejuntado com rejunte anti-fungo.

Na área interna deverá ser assentado piso cerâmico, sendo que este piso, antes de sua aplicação deverá ser submetido à análise por parte da fiscalização para sua aprovação.

3.0 ESQUADRIAS

A porta de entrada deverá ser de madeira maciça, de madeira de lei, inclusive os marcos e guarnições. As dobradiças das portas deverão ser obrigatoriamente cromadas de 3 1/2 ". A fechadura deverá ser de cilindro e maçanetas cromadas de qualidade. As portas internas dos banheiros deverão ser de madeira, tipo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

veneziana, fixada por duas dobradiças e com tranca interna obrigatoriamente metálica. As portas dos boxes dos sanitários deverão estar afastadas 20 cm do piso cerâmico. Os marcos das portas deverão receber no mínimo 4 parafusos para sua fixação em ambos os lados. A janela da lavanderia deverá ser de ferro, do tipo basculante. Os vidros a serem utilizados nas janelas deverão ser canelados 4mm.

3.1 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

As bacias sanitárias dos banheiros serão substituídas por bacias infantis, uma vez que todo o alunado é composto de crianças, visando melhor atender estas. Também serão substituídas as torneiras dos banheiros pois as existentes já estão desgastadas.

3.2 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

As luminárias serão todas substituídas por luminárias tipo calha de sobrepor, depois de feita uma revisão nos pontos de luz e de tomada.

3.3 PINTURA

No interior das salas, paredes e tetos será feita pintura em PVA.

As portas e janelas serão pintadas na cor existente, inclusive grades.

3.4 LIMPEZA FINAL

Será efetuada a limpeza final de toda a obra.

Cabedelo, 21 de novembro de 2020.


Gisele Monteiro Pereira
CREA 160898770-3

**OBRA: Reforma e Ampliação da Escola Antonio Viana da Silva
LOCAL: PONTA DE MATO - CABEDELO/PB**

COMPOSIÇÕES

ITEM 2.2 INFRA 32

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 32	0031/ORSE	REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA COM OU SEM BATENTE	85,69%	M²	12,99	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88262	M.Obra	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0800	17,4	1,39
88239	M.Obra	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,8000	14,5	11,60
TOTAL DO SERVIÇO						12,99

ITEM 2.3 INFRA 33

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA33	00018/ORSE	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	85,69%	M²	10,99	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0700	17,59	1,23
88316	M.Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7000	13,94	9,76
TOTAL DO SERVIÇO						10,99

ITEM 2.4 INFRA 19

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA19	ORSE / 00022	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	85,69%	M²	15,70	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88309	M. Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1000	17,59	1,76
88316	M. Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	13,94	13,94
TOTAL DO SERVIÇO						15,70

ITEM 2.5 INFRA 58

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 58	0016/ORSE	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO EM CONCRETO SIMPLES OU CIMENTADO	85,69%	M²	20,41	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1300	17,59	2,29
88316	Comp Aux	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,3000	13,94	18,12
TOTAL DO SERVIÇO						20,41

ITEM 2.8 INFRA 111

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço
INFRA 111	72895/72900/SINAPI	BOTA FORA - CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO COM TRANSPORTE ATÉ 1KM EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M³	85,69%	M³	20,78

Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5811	EQUIP	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP. DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,1625	127,88	20,78
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h			-
88316	M.Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h			-
TOTAL DO SERVIÇO						20,78

ITEM 3.2 INFRA 220

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço
INFRA 220		Aterro manual de cavação de edificação, com fornecimento de areia para aterro, adensada com água	85,69%	m³	109,32

Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88316	M.Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,0000	13,94	41,82
00000368	Mat	AREIA P/ ATERRO - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	m³	1,2000	56,25	67,50
TOTAL DO SERVIÇO						109,32

ITEM 5.4 INFRA 127

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço
INFRA 127	74202/1 SINAPI	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATÉ 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP. C/ CONC USINADO FCK=25MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (BEAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	85,69%	m²	77,85

Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
34493	Mat	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C 25, COM BRITA 0 E1, SLUMP=100+/-20MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m³	0,0330	307,14	10,14
39	Mat	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	Kg	0,4710	9,93	4,68
3736	Mat	LAJE PRE-MOLDADA (LAJOTAS+VIGOTAS) PARA FORRO CONVENCIONAL, SOBRECARGA DE 100KG/M2, VAO ATÉ 4,00 M (SEM COLOCACAO	m²	1,0000	35,5	35,50
4491	Mat	PEÇA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 7,5X7,5CM(3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	m	0,2900	9,95	2,89
5061	Mat	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 27	Kg	0,0300	15,69	0,47
6189	Mat	TABUA MADEIRA 2ª QUALIDADE 2,5X30,0CM (1X12") NAO APARELHADA	m	0,1700	18,56	3,16
74157/3	Compaux.	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m³	0,0330	143,3	4,73
88239	M.Obra	AJUDANTE DE CARPINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1600	14,5	2,32
88262	M.Obra	CARPINEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1600	17,4	2,78
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3500	17,59	6,16

88316	M.Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3600	13,94	5,02
TOTAL DO SERVIÇO						77,85

ITEM 8.8 INFRA 216

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 216	DRSE / 00299	CONDUTOR PARA CALHA DE BARRA, INCLUINDO CONEXÕES E BRAÇADEIRAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	85,69%	M ²	29,64	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88267	M.Obra	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	17,11	8,5550
88316	M.Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	13,94	6,9700
00012623	Mat	CONDUTOR PLUVIAL, PVC, CIRCULAR, DIÂMETRO ENTRE 80 E 100MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	M	1,0500	11,53	12,1065
00012615	Mat	ABRAÇADEIRA PVC PARA CALHA PLUVIAL, DIÂMETRO ENTRE 80 E 100, PARA DRENAGEM PREDIAL	Und	0,5000	3,99	1,9950
TOTAL DO SERVIÇO						29,64

ITEM 10.1 INFRA 107

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 107	09605.3.1.1 TCPO - PAG 308	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 ESPESSURA 3CM PREPARO MANUAL	85,69%	M ²	19,75	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88628	Compaux.	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2014	m ²	0,0300	395,33	11,86
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2500	17,59	4,40
88316	M.Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2500	13,94	3,49
TOTAL DO SERVIÇO						19,75

ITEM 10.5 INFRA 279

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 279		LIXAMENTO DE PISO GRANILITE	85,69%	Und	10,00	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Mat - 69	Serv.	LIXAMENTO DE PISO GRANILITE - SERVIÇO TERCERIZADO	m ²	1,0000	10,00	10,00
TOTAL DO SERVIÇO						10,00

ITEM 10.6 INFRA 312

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 312	SINAPI / 84677	APLICAÇÃO DE RESINA SOBRE REVESTIMENTO DE PEDRAPI SOOUPAREDE	85,69%	Und	8,59	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Mat - 77	Mat	RESINA ACRÍLICA CORAL LATA 5L	Und	0,0200	109,9	2,20
88310	SINAPI 02/2021	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2500	18,60	4,65

88316	SINAPI 02/2022	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1250	13,94	1,74
					TOTAL DO SERVIÇO	8,59

ITEM 11.8 INFRA 414

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 414	SINAPI / 84845	JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA EXCLUSIVE ARO	85,69%	Und	349,46	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Mat - 128	Mat	JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA EXCLUSIVE ARO - MADEIRA MISTA	m²	1,0000	280,00	280,00
00002418	Mat	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAO! DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3"X21/2", E=1,2A1, 8MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	Und	2,0000	12,40	24,80
88262	M. Obra	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,4000	17,40	24,36
88239	M. Obra	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,4000	14,50	20,30
					TOTAL DO SERVIÇO	349,46

ITEM 12.1 INFRA 35

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 35	CP	PONTO HIDRÁULICO INCLUSIVE RASGO E ENCHIMENTO	85,69%	PT	105,66	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
00009868	Mat	TUBO PVC SOLDÁVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM	M	5,0000	3,63	18,15
00003543	Mat	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	Und	1,0000	2,39	2,39
00007139	Mat	TE PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25MM	Und	1,0000	1,21	1,21
00001379	Mat	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	2,0000	0,56	1,12
00000370	Mat	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M³	0,0920	74,00	6,81
00003146	Mat	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	Und	0,2500	2,00	0,50
88248	M.Obra	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5000	13,08	32,7000
88267	M.Obra	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5000	17,11	42,7750
					TOTAL DO SERVIÇO	105,66

ITEM 12.2 INFRA 36

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 36	CP	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	85,69%	PT	92,74	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88267	M.Obra	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4000	17,11	6,84
88316	M.Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4000	13,94	5,58

00000122	Mat	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	Und	0,0176	45,16	0,7948
00000013	Mat	ESTOPA	kg	0,0500	8,85	0,4425
00003520	Mat	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Und	2,0000	7,10	14,2000
00009836	Mat	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	m	4,0000	12,50	50,0000
00010908	Mat	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA	Und	1,0000	14,89	14,8900
					TOTAL DO SERVIÇO	92,74

ITEM 12.3 INFRA 239

Código	Ref.	Descrição		L.Sociais	Und	Preço
INFRA 239	ORSE/01679	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC...)		85,69%	Und	38,50
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88267	M.Obra	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,6500	17,11	11,12
88316	M.Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,6500	13,94	9,06
00000122	Material	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	Und	0,0460	45,16	2,08
00020078	Material	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G	Und	0,2250	16,53	3,72
00020083	Material	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Und	0,0600	39,22	2,35
00003516	Material	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Und	3,0000	0,89	2,67
00003517	Material	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Und	3,0000	3,12	9,36
00003767	Material	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA	Und	0,2000	0,52	0,10
00009835	Material	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	m	4,0000	4,51	18,04
					TOTAL DO SERVIÇO	58,50

ITEM 12.5 INFRA 94

Código	Ref.	Descrição		L.Sociais	Und	Preço
INFRA 94	ORSE/02052	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR DE PLASTICO (FORNECIMENTO E INSTALACAO)		85,69%	Und	52,76
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
00001030	Mat	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	Und	1,0000	35,00	35,00
00012613	Mat	TUBO DE DESCARGA PVC, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, 40 MM X 150 CM	Und	1,0000	12,53	12,53
88248	M.Obra	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	13,08	5,2320
					TOTAL DO SERVIÇO	52,76



ITEM 12.6 INFRA 169

Código	Ref.	Descrição		L.Sociais	Und	Preço
INFRA 169	SINAPI 86888	VASO SANITARIO SIFONADO, PARA VÁLVULA DE DESCARGA, EM LOUCA BRANCA, COM ACESSÓRIOS, INCLUSIVE ASSENTO PLÁSTICO, ANEL DE VEDACAO, TUBO PVC DE LIGACAO		85,69%	Und	384,87
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
00001380	MAT	CIMENTO BRANCO	Kg	0,1469	3,28	0,48
00004384	MAT	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	Und	2,0000	9,87	19,74
00006138	MAT	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	Und	1,0000	1,55	1,5500
00010422	MAT	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	Und	1,0000	318,62	318,6200
00000377	MAT	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	Und	1,0000	25,00	25,0000
88267	M. Obra	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,7800	17,11	13,3458
88316	M. Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4400	13,94	6,1336
TOTAL DO SERVIÇO						384,87

ITEM 12.8 INFRA 66

Código	Ref.	Descrição		L.Sociais	Und	Preço
INFRA 66		CHUVEIRO PLÁSTICO		85,69%	Und	15,37
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
00011680	Mat	BRACO OU HASTE C/CANOPLA PLASTICA 1/2" P/ CHUVEIRO SIMPLES	Und	1,0000	4,59	4,59
00007608	Mat	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES 5" - AGUA FRIA - PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2"	Und	1,0000	3,94	3,94
88267	M.Obra	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	17,11	6,84
TOTAL DO SERVIÇO						15,37

ITEM 12.12 INFRA 95

Código	Ref.	Descrição		L.Sociais	Und	Preço
INFRA 95	ORSE/08492	BARRA DE APOIO PARA PNE EM AÇO INOX L=80CM, $\phi = 1 1/2"$		85,69%	Und	187,28
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Mat - 31	Mat	BARRA DE APOIO PARA PNE EM AÇO INOX L=80CM, $\phi = 1 1/2"$	Und	1,0000	182,00	182,00
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	17,59	5,28
TOTAL DO SERVIÇO						187,28

ITEM 12.13 INFRA 38

Código	Ref.	Descrição		L.Sociais	Und	Preço
INFRA 38	02051/ORSE	SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO		85,69%	Und	63,76

Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
00011758	Mat	BARRA DE APOIO PARA PNE EM AÇO INOX L=80CM ,a = 1 1/2"	Und	1,0000	62,00	62,00
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	17,59	1,76
					TOTAL DO SERVIÇO	63,76

ITEM 12.14 INFRA 37

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 170	CP	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	85,69%	Und	#REF!	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
00011703	Mat	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	Und	1,0000	22,00	22,00
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,7000	17,59	12,31
					TOTAL DO SERVIÇO	34,31

ITEM 13.1 INFRA 39

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 39	CP	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO 1,5, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	85,69%	PT	75,55	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
90447	Compaux.	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	m	2,2000	4,29	9,44
90466	Compaux.	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	m	2,2000	8,80	19,36
91842	Compaux.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	2,0000	3,70	7,40
91852	Compaux.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	2,2000	5,36	11,79
91924	Compaux.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	8,4000	2,47	20,75
91937	Compaux.	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Und	1,0000	6,81	6,81
					TOTAL DO SERVIÇO	75,55

ITEM 13.2 INFRA 41

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço
--------	------	-----------	-----------	-----	-------

Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
00000366	Mat	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,0070	74,50	0,52
00001872	Mat	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Und	1,0000	1,31	1,31
00001379	Mat	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	2,7300	0,56	1,53
00002676	Mat	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 20 MM	m	5,6000	1,26	7,06
00000939	Mat	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	m	12,7500	2,36	30,09
00020111	Mat	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Und	0,0500	7,90	0,40
00007528	Mat	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	Und	1,0000	7,50	7,50
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0750	17,59	1,3193
88316	M.Obra	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3750	13,94	5,2275
88264	M.Obra	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,5000	17,75	26,6250
88243	M.Obra	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,5000	16,89	25,3350
TOTAL DO SERVIÇO						106,93
ITEM 13.5	INFRA 443					

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 443	03954 / ORSE	LUMINARIA CALHA SOBREPOR P/LAMP. FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, INCL. REATOR PARTIDA RAPIDA E LAMPADAS	85,69%	PT	106,84	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
00003799	MAT	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *36*W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS E REATOR INCLUSOS)	Und	1,0000	90,99	90,99
88264	M. Obra	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,5000	17,75	8,88
88316	M. Obra	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,5000	13,94	6,97
TOTAL DO SERVIÇO						106,84
ITEM 13.10	INFRA 194					

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 194	26.0012 PM/P / 90447 SINAP	TUBULAÇÃO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT EM 2 TUBOS FLEXÍVEIS DE COBRE 3/8" E 1/4" INCLUSIVE REDE ELÉTRICA EM CABO PP 3X2,5MM² ISOLADO COM ISOTUBO INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DO RASGO EM ALVENARIA	85,69%	PT	76,90	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Mat - 56	Mat.	CABO PP 3X2,5MM2	m	1,1000	4,37	4,81

00039662	Mat.	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D=1/4", E=0,79MM, PARA AR-CONDICIONADO /INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	m	1,0000	13,88	13,88
00039664	Mat.	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D=3/8", E=0,79MM, PARA AR-CONDICIONADO/INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	m	1,0000	21,35	21,35
00000404	Mat.	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69KV (ALTA TENSAO)	m	2,0000	1,07	2,14
Mat - 57	Mat.	ISOTUBO BLINDADO PARA REFRIGERAÇÃO 3/4"	m	1,0000	0,90	0,90
00013388	Mat.	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	Kg	0,0500	131,39	6,57
88247	M. Obra	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2340	13,59	3,18
88243	M. Obra	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,5150	16,89	8,70
88264	M. Obra	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,8660	17,75	15,37
						-
TOTAL DO SERVIÇO						76,90

~~Prefeitura Municipal de Cabedelo
 Secretaria de Educação
 Manoel Monteiro Pereira
 CREA 106458770-1~~

Prefeitura Municipal de Cabedelo
 Secretaria de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBRA: Reforma e Ampliação da Escola Antonio Viana da Silva
LOCAL: PONTA DE MATO - CABELO/PB

DATA BASE: fev/21
COM DESONERAÇÃO
ES: 85,69%
BDI: 24,90%

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	Cód. SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço	
					Unitário	Total
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	11397/ORSE	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada	un	1,00	906,47	906,47
1.2	99059	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de fâbuis corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações AF 10/2018	m	77,04	51,61	3.975,93
					Sub-total - Item 1	4.882,40
2.0		DEMOLIÇÕES				
2.1	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	m³	18,05	45,40	819,43
2.2	INFRA 32	Remoção de esquadria de madeira com ou sem batente	m²	9,24	16,22	149,91
2.3	INFRA 33	Demolição de piso cerâmico	m²	21,75	13,73	298,59
2.4	INFRA 19	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	m²	59,45	19,61	1.165,79
2.5	INFRA 58	Demolição manual de piso em concreto simples ou cimentado (calçada externa)	m²	124,94	25,49	3.185,03
2.6	97650	Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento AF 12_2017	m²	525,33	6,27	3.293,80
2.7	97647	Remoção de telhas de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento AF 12_2017	m²	525,33	2,92	1.535,36
2.8	INFRA 111	Bota fora - carga manual e remoção de entulho com transporte ate 1km em caminhão basculante 6m³	m³	144,65	25,95	3.754,35
					Sub-total - Item 2	14.202,27
3.0		TRABALHOS EM TERRA				
3.1	93358	Escavação manual de valas com profundidade menor ou igual a 1,30m AF 03/2016	m³	16,98	68,87	1.169,41
3.2	INFRA 220	Aterro manual de caixão de edificação, com fornecimento de areia para aterro, adensada com água	m³	13,56	136,54	1.851,56
					Sub-total - Item3	3.020,97
4.0		FUNDAÇÕES				
4.1	101165	Alvenaria de embasamento com bloco estrutural de concreto, de 14x19x29cm, e argamassa de assentamento com preparo em betoneira, AF 05/2020	m³	0,27	733,71	197,12
4.2	97094	Concretagem de radier, piso ou laje sobre solo, FCK = 30MPa, para espessura de 10cm - lançamento, adensamento e acabamento AF_09/2017	m³	2,69	518,17	1.393,11
4.3	96556	Concretagem de sapatas, FCK=30MPa, com uso de jélica. Lançamento, adensamento e acabamento. AF_06/2017	m³	1,63	687,09	1.116,52
					Sub-total - Item4	2.706,75
5.0		SUPER ESTRUTURA				
5.1	92263	Fabricação de forma para pilares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada resinada, E= 17mm AF_12/2015	m²	40,58	156,92	6.364,85
5.2	92762	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em edifício de múltiplos pavimentos, utilizando aço CA-50 de 10.0mm - Montagem AF_12/2015	Kg	96,25	16,75	1.612,13
5.3	92722	Concretagem de pilares, FCK=25 Mpa, com uso de bomba em edificação com seção média de pilares maior que 0,25m² - Lançamento, adensamento e acabamento AF_12/2015	m³	1,87	484,31	906,63
5.4	INFRA 127	Laje pré moldada para forro, sobrecarga 100Kg/m², vãos até 3,50m/h=8cm c/ lajotas e cap.com concreto usinado fck=25MPa, 3cm, intereixo 38cm c/ escoramento e ferragem negativa	m²	37,62	97,23	3.658,06
5.5	92285	Fabricação de forma para vigas, em chapa de madeira compensada resinada, E= 17mm AF_12/2015	m²	29,05	105,73	3.071,39
5.6	92763	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em edifício de múltiplos pavimentos, utilizando aço CA-50 de 12.5mm - Montagem AF_12/2015	Kg	111,90	14,29	1.598,90
5.7	92724	Concretagem de vigas e lajes, FCK=20Mpa, para lajes premoldadas com uso de bomba em edificação com área média de lajes maior que 20m² - lançamento, adensamento e acabamento AF_12/2015	m³	2,32	471,36	1.095,44
					Sub-total - Item5	18.307,42
6.0		IMPERMEABILIZAÇÃO				
6.1	96557	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, duas demãos AF 06/2018	m²	41,74	38,11	1.590,68
					Subtotal - Item 5	1.590,68
7.0		ALVENARIA DE VEDAÇÃO				





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBRA: Reforma e Ampliação da Escola Antônio Viana da Silva
LOCAL: PONTA DE MATO - CABELO/PB

DATA BASE: fev/21
COM DESONERAÇÃO
ES: 85,69%
BDI: 24,90%

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	Cód. SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço	
					Unitário	Total
7.1	87503	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9X19X19cm	m²	296,98	70,57	20.957,36
7.2	93187	Verga moldada in loco em concreto para janelas com até 1,5m de vão. AF-03/2016	m	45,90	97,62	4.480,84
7.3	93188	Verga moldada in loco em concreto para portas com até 1,5m de vão. AF-03/2016	m	26,30	82,92	2.346,67
					Sub-total - Item 6	27.784,87
8.0		COBERTA				
8.1	12399/ORSE	Estrutura Metálica Galpões em Pórticos - Colunas/Vigas em Treliça UDC127, terças e vigas longitudinais UDC 127 e 150, 2 águas, sem lanternim, vãos 10,01 a 20,0m, pintada 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada - R1	m²	124,94	262,66	32.617,85
8.2	94213	Telhamento com telha de aço/alumínio, com até 2 águas, incluso içamento AF 06/2016	m²	124,94	99,07	12.378,09
8.3	92539	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. AF 12/2015	m²	525,33	64,77	34.027,23
8.4	94201	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com até 2 águas, incluso transporte vertical. AF 06/2016	m²	525,33	35,75	18.778,62
8.5	94231	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25cm, incluso transporte vertical. AF 06/2016	m	7,12	57,14	406,85
8.6	94228	Caiha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50cm, incluso transporte vertical AF-06/2016	m	28,45	95,82	2.726,17
8.7	100434	Caiha de beiral, semicircular de PVC, diâmetro 125mm, incluindo cabeceiras, emendas, bocais, suportes e vedações, excluindo condutores, incluso transporte vertical AF 06/2016	m	86,75	70,02	6.074,14
8.8	INFRA 216	Condutor para caiha de beiral, incluindo conexões e braçadeiras - fornecimento e instalação	m	72,00	37,02	2.665,47
					Sub-total - Item 8	109.874,42
9.0		REVESTIMENTO				
9.1	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L. AF 06/2014	m²	551,04	3,57	1.968,38
9.2	87527	Emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área menor que 5m², espessura de 20mm, com execução de taliscas. AF 06/2014	m²	310,73	32,89	10.218,72
9.3	87529	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. AF 06/2014	m²	240,31	29,76	7.152,45
9.4	87273	Revestimento Cerâmico para paredes internas com placa tipo grês ou semi-grês de dimensões 33x45cm aplicadas em ambiente com área maior que 5m² na altura inteira das paredes. AF 06/2014	m²	310,73	67,97	21.120,50
9.5	87882	Chapisco aplicado no teto, com rolo para textura acrílica. Argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400L	m²	37,62	5,53	208,16
9.6	90406	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em teto, espessura de 10mm, com execução de taliscas.	m²	37,62	28,04	1.054,89
					Sub-total - Item 9	41.723,10
10.0		PAVIMENTAÇÃO				
10.1	INFRA 107	Regularização de piso/base com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessura 3cm preparo mecânico	m²	67,80	24,67	1.672,53
10.2	95241	Lastro De Concreto, E=5cm, Preparo mecânico, inclusos lançamento e adensamento AF 07/2016	m²	67,80	26,62	1.804,64
10.3	98679	Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento liso espessura 2cm, preparo mecânico da argamassa AF06_2018	m²	27,74	31,35	869,58
10.4	101752	Piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos AF 09/2020	m²	192,74	40,46	7.797,50
10.5	INFRA 279	Lixamento de piso granilite	m²	192,74	12,49	2.407,38



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBRA: Reforma e Ampliação da Escola Antonio Viana da Silva
LOCAL: PONTA DE MATO - CABEDELO/PB

DATA BASE: fev/21
COM DESONERAÇÃO
ES: 85,69%
BDI: 24,90%

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	Cód. SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço	
					Unitário	Total
10.6	INFRA 312	Aplicação de resina sobre revestimento de pedra, piso ou parede	m²	192,74	10,73	2.067,94
				Sub-total - Item 10		16.619,57
11.0		ESQUADRIAS				
11.1	91012	Porta de madeira para verniz semi-oca (leve ou média), 90x210cm espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação AF 12/2019	un	14,00	416,10	5.825,46
11.2	91009	Porta de madeira para verniz semi-oca (leve ou média), 60x210cm espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação AF 12/2019	un	4,00	324,18	1.296,71
11.3	90821	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 70x2,10cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação AF 12-2019	un	3,00	320,07	960,21
11.4	09993/ORSE	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-oca, 1,00 x 2,10 m, revestida c/ôrmica, inclusive batentes e ferragen	un	2,00	1.407,21	2.814,42
11.5	10891/ORSE	Portão de abrir, 02 folhas, com quadro em tubo galvanizado 2", e fechamento com tela em aço galvanizado, malha 2" sem revestimento inclusive fechadura e dobradiças	m²	18,72	554,49	10.361,23
11.6	90830	Fechadura de embutir completa, para portas externas	un	2,00	133,24	266,49
11.7	91306	Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo, fornecimento e instalação	un	17,00	116,59	1.982,10
11.8	INFRA 414	Janela de madeira tipo veneziana, exclusive aro	m²	21,00	436,48	9.165,99
11.9	94559	Janela de aço tipo basculante, para vidros, com batente ferragens e pintura anti corrosiva. Exclusive vidros, alizar e contramarco. Fornecimento e instalação AF-12/2019	m²	1,44	669,80	964,51
11.11	01864/ORSE	Fornecimento e instalação de ferrolho	un	42,00	13,36	561,30
11.12	100709	Dobradiça em aço/ferro 3"x21/2", E= 1,9 a 2mm, sem anel, cromado ou zincado, tampa bola com parafusos AF 12/2019	un	20,00	46,35	927,01
				Sub-total - Item 11		35.145,42
12.0		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
12.1	INFRA 35	Ponto hidráulico inclusive rasgo e enchimento	un	19,00	131,97	2.507,42
12.2	INFRA 36	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de 100mm (vaso sanitário)	un	7,00	115,83	810,83
12.3	INFRA 239	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de 40mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc)	un	19,00	73,07	1.388,26
12.4	95472	Vaso sanitário sifonado convencional, para PCD sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação AF 10/2016	un	1,00	821,23	821,23
12.5	INFRA 94	Caixa de descarga de sobrepôr de plástico (fornecimento e instalação)	un	7,00	65,90	461,28
12.6	INFRA 169	Vaso sanitário sifonado, para válvula de descarga, em louça branca, com acessórios, inclusive assento plástico, bolsa de borracha para ligação, tubo PVC ligação - fornecimento e instalação	un	2,00	480,70	961,41
12.7	100848	Vaso sanitário infantil, louça branca, fornecimento e instalação AF 01/2020	un	2,00	387,90	775,80
12.8	INFRA 66	Chuveiro plástico	un	3,00	19,20	57,59
12.9	85905	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação	un	5,00	68,95	334,73
12.10	86911	Torneira cromada longa, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão popular - fornecimento e instalação	un	4,00	56,44	225,77
12.11	86913	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para tanque, padrão popular - fornecimento e instalação	un	1,00	24,48	24,48
12.12	INFRA 95	Barra de apoio para PNE em aço inox l=80cm, ø = 1 1/2"	un	3,00	233,91	701,74
12.13	INFRA 38	Saboneteira para sabão líquido	un	5,00	79,64	398,18
12.14	INFRA 37	Papeleira de parede em metal cromado sem lâmpas	un	7,00	42,85	299,97
12.15	86904	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular - fornecimento e instalação	un	5,00	130,11	650,54
12.16	86894	Bancada de mármore sintético 120 x 60cm, com cuba integrada - fornecimento e instalação	un	3,00	219,09	657,26
12.17	86876	Tanque de mármore sintético suspenso, 22l ou equivalente - fornecimento e instalação	un	1,00	195,07	195,07
12.18	89352	Registro de gaveta 1/2" bruto latão - Fornecimento e instalação	un	5,00	40,04	200,21
12.19	89349	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 1/2, fornecido e instalado em ramal de água.	un	3,00	30,60	91,80



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBRA: Reforma e Ampliação da Escola Antonio Viana da Silva
LOCAL: PONTA DE MATO - CABELO/PB

DATA BASE: fev/21
COM DESONERAÇÃO
ES: 85,69%
BDI: 24,90%

ITEM	Cód. SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço	
					Unitário	Total
12.20	86900	Cuba de embutir de aço inoxidável média - fornecimento e instalação.	un	4,00	184,39	737,56
12.21	97974	Poço de inspeção circular para esgoto, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 0,6m, profundidade = 1m, excluindo tampão AF 12/2020	un	2,00	367,31	734,61
12.22	98115	Tampa circular para esgoto e drenagem, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 0,6m AF 12/2020	un	2,00	105,79	211,58
12.23	98108	Caixa de gordura dupla (capacidade:126L), retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas =0,4x0,7, altura interna =0,8m AF 05/2018	un	1,00	451,29	451,29
12.24	98057	Tanque séptico circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 2,88m, altura interna = 2,50m, volume útil: 14657,4L (para 105 contribuintes). AF 05/2018	un	1,00	6.974,33	6.974,33
12.25	98081	Sumidouro retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 1,6x5,8x3,0m, área de infiltração: 50m² (para 20 contribuintes) AF 05/2018	un	1,00	14.860,89	14.860,89
					Subtotal - Item 12	35.533,83
13.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA						
13.1	INFRA39	Ponto de iluminação residencial incluindo caixa elétrica, eletroduto, cabo 1.5, rasgo quebra e chumbamento	pt	19,00	94,36	1.792,88
13.2	INFRA41	Ponto de tomada interna, rede principal fio de 2,5mm2, eletroduto de 1/2", com abertura e fechamento de rasgos em alvenaria	pt	72,00	133,56	9.616,00
13.3	97583	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 1 lâmpada tubular de 18w, fornecimento e instalação. AF 11/2017	un	14,00	68,63	960,86
13.4	97584	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 1 lâmpada tubular de 36w, fornecimento e instalação. AF 11/2017	un	50,00	96,20	4.809,90
13.5	INFRA 443	Luminária calha de sobrepor para lâmpada fluorescente 2x40w, completa, incl. Reator partida rápida e lâmpadas	un	31,00	133,44	4.136,74
13.6	97608	Luminária arandela tipo tarlaruga, com grade, para 1 lâmpada de 15w - fornecimento e instalação AF 11/2017	un	14,00	94,40	1.321,59
13.7	97600	Refletor em alumínio com suporte e alça, lâmpada 125w - fornecimento e instalação AF 11/2017	un	8,00	279,53	2.236,21
13.8	91953	Interruptor simples 1 módulo 10A/250V, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. AF 12/2015	un	36,00	23,04	829,59
13.9	91959	Interruptor simples 2 módulos 10A/250V, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. AF 12/2015	un	41,00	36,52	1.497,35
13.10	INFRA 194	Tubulação para ar condicionado tipo split em 2 tubos flexíveis de cobre 3/8" e 1/4" inclusive rede elétrica em cabo PP 3x2,5mm2 isolado com isotubo inclusive abertura e fechamento do rasgo em alvenaria	un	10,00	96,05	960,48
					Subtotal - Item 13	28.161,80
14.0 PINTURA						
14.1	88497	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, 2 demãos	m²	240,31	12,93	3.106,50
14.2	88487	Aplicação manual de pintura com tinta látex FVA em paredes, duas demãos	m²	2.233,31	11,85	26.471,49
14.3	100754	Pintura com tinta acrílica de acabamento aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (2 demãos) AF 01/2020	m²	37,44	23,06	863,33
14.4	102218	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético fosco em madeira, 2 demãos AF 01/2021	m²	87,68	12,58	1.102,73
					Subtotal - Item 14	31.544,05
15.0 DIVERSOS						
15.1	02450/ORSE	Limpeza geral	m²	853,60	2,36	2.015,02
15.2	101963/ORSE	Laje pré-moldada unidirecional, biapoada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+4). af 11/2020	m²	6,00	171,40	1.028,40
					Sub-total - Item 15	3.043,42
T O T A L					(R\$)	374.140,77

BDI UTILIZADO = 24,90%
LEIS SOCIAIS = 85,69%
PESQUISA PREÇOS FEVEREIRO/2021

Giselle Monteiro Pereira
Crea: 60858770-3
Eng. Documentista



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ANTONIO VIANA DA SILVA
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Locação de Alvenaria	
Salas de Aula	6,25
	6,25
	6,00
Sala dos Professores	2,85
Sala de Multimídia	5,80
	2,43
W.C'S	3,05
	3,05
	5,28
	5,39
	3,48
	1,72
	1,72
	1,86
	2,14
	1,35
Cozinha	1,80
	5,18
	0,80
	3,21
	4,36
Refeitório	3,07
TOTAL	77,04 m

Demolição de alvenaria							
Salas de Aula	6,25	x	0,20	x	3,70	=	4,63
	6,00	x	0,20	x	3,70	=	4,44
					Total	=	9,07
Sala de Multimídia	4,00	x	0,20	x	3,70	=	2,96
	2,65	x	0,20	x	3,70	=	3,92
	1,42	x	0,20	x	3,70	=	1,05
	1,42	x	0,20	x	3,70	=	1,05
					Total	=	8,98
TOTAL GERAL							18,05 m ²

Retirada de esquadrias de madeira						
Salas de Aula	0,90	x	2,10	=	1,89	
	0,90	x	2,10	=	1,89	
	0,90	x	2,10	=	1,89	
	0,90	x	2,10	=	1,89	
				Total	=	7,56
Sala Multimídia	0,80	x	2,10	=	1,68	
				Total	=	1,68
TOTAL GERAL						9,24 m ²

Retirada de estrutura de madeira para telha cerâmica

	20,84	x	22,10	=	460,56
	7,12	x	5,71	=	40,66
	3,01	x	8,01	=	24,11
TOTAL GERAL					525,33 m²

Demolição de Piso Cerâmico

Sala Multimídia	3,85	x	5,65	=	21,75
TOTAL					21,75 m²

Demolição de Piso Cimentado

Lateral	6,98	x	17,90	=	124,94
TOTAL					124,94 m²

Demolição de Revestimento Cerâmico

Sala Multimídia	5,65	x	2,10	=	11,87
	5,65	x	2,10	=	11,87
	5,65	x	2,10	=	11,87
	1,42	x	2,10	=	2,98
	1,42	x	2,10	=	2,98
	1,42	x	2,10	=	2,98
	1,42	x	2,10	=	2,98
	1,42	x	2,10	=	2,98
	1,42	x	2,10	=	2,98
	1,42	x	2,10	=	2,98
	1,42	x	2,10	=	2,98
TOTAL					59,45 m²

Escavação manual de valas (*0,60*0,40)	Alvenaria de Embasamento (*0,19*0,20)	Cinta Inferior (*0,19*0,20)	Impermeabilização (h=0,2 e=0,19)
6,25	-	6,25	6,25
6,00	-	6,00	6,00
6,25	-	6,25	6,25
5,80	-	5,80	5,80
2,43	-	2,43	2,43
3,05	-	3,05	3,05
3,05	-	3,05	3,05
5,39	-	5,39	5,39
5,28	-	5,28	5,28
3,48	-	3,48	3,48
4,36	-	4,36	4,36
3,21	-	3,21	3,21
0,80	-	0,80	0,80
5,18	-	5,18	5,18
1,35	-	1,35	1,35
1,80	-	1,80	1,80
1,86	1,86	1,86	1,86
2,14	2,14	2,14	2,14
3,07	3,07	3,07	3,07
16,98	0,27	# 2,69	41,74

Escavação para Bloco dos Pilares



Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Total
1,00	1,00	1,00	13,00	13,00 m³

Aterro do Caixão				
	AREA	ALTURA	VOLUME	
Sala Multimídia	24,07	0,2	4,81	
W.C's	13,43	0,2	2,69	
Cozinha	30,302	0,2	6,06	
TOTAL	67,80		13,56	

Concreto armado para Bloco dos Pilares				
Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Total
0,50	0,50	0,50	13,00	1,63 m³

Forma para Pilares				
Altura	Largura	Espessura	Quantidade	Total
3,00	0,40	0,12	13,00	40,56 m²

Ferragem para Pilares				
Comprimento	Peso/m	Quantidade	Total	
3,00	0,617	52,00	96,25 Kg	

Concreto armado para Pilares				
Altura	Largura	Espessura	Quantidade	Total
3,00	0,40	0,12	13,00	1,87 m³

Forma para Vigas				
Comprimento	Altura	Largura	Quantidade	Total
6,95	0,40	0,20	1,00	6,95 m²
4,91	0,40	0,20	1,00	4,91 m²
4,36	0,40	0,20	1,00	4,36 m²
5,71	0,40	0,20	1,00	5,71 m²
7,12	0,40	0,20	1,00	7,12 m²
TOTAL				29,05 m²

Concreto armado para Vigas				
Comprimento	Altura	Largura	Quantidade	Total
6,95	0,40	0,20	1,00	0,56 m³
4,91	0,40	0,20	1,00	0,39 m³
4,36	0,40	0,20	1,00	0,35 m³
5,71	0,40	0,20	1,00	0,46 m³
7,12	0,40	0,20	1,00	0,57 m³
TOTAL				2,32 m³

Ferragem para Vigas				
Comprimento	Peso/m	Quantidade	Total	
6,95	0,963	4,00	26,77 Kg	
4,91	0,963	4,00	18,91 Kg	
4,36	0,963	4,00	16,79 Kg	
5,71	0,963	4,00	21,99 Kg	
7,12	0,963	4,00	27,43 Kg	
TOTAL				111,90 Kg

Laje pré-moldada para forro				
Cozinha	3,65	x	4,91	= 17,92



Cozinha	3,45	x	5,71	=	19,70
TOTAL					37,62 m ²

Alvenaria de 1/2 vez

Salas de aula	6,25	x	3,70	=	23,13
	6,25	x	3,70	=	23,13
	6,00	x	3,70	=	22,20
			Total	=	68,45
Almoxarifado	2,84	x	3,70	=	10,51
			Total	=	10,51
Sala Multimídia	2,43	x	3,70	=	8,99
	5,80	x	3,70	=	42,92
			Total	=	51,91
W.C's	3,05	x	3,50	=	10,68
	3,05	x	3,50	=	10,68
	5,39	x	3,50	=	18,87
	5,28	x	3,50	=	18,48
	1,72	x	3,50	=	6,02
	1,72	x	3,50	=	6,02
	3,48	x	3,50	=	12,18
	2,14	x	3,50	=	7,49
	1,86	x	3,50	=	6,51
		Total	=	96,92	
Cozinha	4,36	x	3,50	=	15,26
	5,18	x	3,50	=	18,13
	0,80	x	3,50	=	2,80
	3,21	x	3,50	=	11,24
	1,35	x	3,50	=	4,73
	1,80	x	3,50	=	6,30
		Total	=	58,45	
Refeitório	3,07	x	3,50	=	10,75
			Total	=	10,75
TOTAL GERAL					296,98 m ²

Verga			
Largura do vão		Quantidade	Acréscimo de 0,20+0,20m
Janelas	1,50	21	39,90
Janelas	0,60	6	6,00
		TOTAL	45,90 m
Portas	0,90	14	18,20
Portas	0,70	3	3,30
Portas	0,60	4	4,00
Portas	1,00	2	2,80
			28,30 m

Coberta ondulada de alumínio				
	6,98	x	17,90 =	124,94 m ²

Coberta em telha de alumínio 7mm				
	6,98	x	17,90 =	124,94
		TOTAL		124,94 m ²

Coberta em telha cerâmica				
	20,84	x	22,10 =	460,56

	7,12	x	5,71	=	40,66
	3,01	x	8,01	=	24,11
					525,33 m ²

Algeroz	
	7,12
TOTAL	7,12

Calha de Beiral	
	6,95
Coberta Principal	23,10
	18,40
	2,50
	17,90
Coberta de alumínio 7mm	
	17,90
TOTAL	86,75

Condutor de Calha de Beiral	
Coberta Principal	3 x 12 = 36,00
Coberta de alumínio 7mm	3 x 12 = 36,00
TOTAL	72,00

Chapisco	
Salas de aula	6,25 x 3,70 = 46,25
	6,25 x 3,70 = 46,25
	6,00 x 3,70 = 44,40
Almoxarifado	2,84 x 3,70 = 21,02
Sala Multimídia	2,43 x 3,70 = 17,98
	5,80 x 3,70 = 42,92
W.C's	3,05 x 3,50 = 21,35
	3,05 x 3,50 = 21,35
	5,39 x 3,50 = 37,73
	5,28 x 3,50 = 36,96
	1,72 x 3,50 = 12,04
	1,72 x 3,50 = 12,04
	3,48 x 3,50 = 24,36
	2,14 x 3,50 = 14,98
Cozinha	1,86 x 3,50 = 13,02
	4,36 x 3,50 = 30,52
	5,18 x 3,50 = 36,26
	0,80 x 3,50 = 5,60
	3,21 x 3,50 = 22,47
Refeitório	1,35 x 3,50 = 9,45
	1,80 x 3,50 = 12,60
	3,07 x 3,50 = 21,49
	551,04 m ²

Emboço e Revestimento Cerâmico	
--------------------------------	--

W.C's	3,05 x 3,50 = 21,35
	3,05 x 3,50 = 21,35
	5,39 x 3,50 = 37,73
	5,28 x 3,50 = 36,96
	1,72 x 3,50 = 12,04
	1,72 x 3,50 = 12,04
	3,48 x 3,50 = 24,36
	2,14 x 3,50 = 14,98



	1,86	x	3,50	=	13,02
	4,36	x	3,50	=	30,52
	5,18	x	3,50	=	36,26
Cozinha	0,80	x	3,50	=	5,60
	3,21	x	3,50	=	22,47
	1,35	x	3,50	=	9,45
	1,80	x	3,50	=	12,60
					310,73 m ²

Reboco					
Salas de aula	6,25	x	3,70	=	46,25
	6,25	x	3,70	=	46,25
	6,00	x	3,70	=	44,40
Almoxarifado	2,84	x	3,70	=	21,02
Sala Multimídia	2,43	x	3,70	=	17,98
	5,80	x	3,70	=	42,92
Refeitório	3,07	x	3,50	=	21,49
					240,31 m ²

Chapisco e Reboco para laje					
Cozinha	3,65	x	4,91	=	17,92
	3,45	x	5,71	=	19,70
TOTAL					37,62 m ²

Regularização de piso e Contrapiso					
Sala de Multimídia	4,15	x	5,80	=	24,07
W.C's	5,40	x	1,75	=	9,45
	1,86	x	2,14	=	3,98
Cozinha	4,36	x	6,95	=	30,30
TOTAL GERAL					67,80 m ²

Piso Cimentado					
Externo	6,90	x	4,02	=	27,74
TOTAL GERAL					27,74 m ²

Piso em Granilite					
Sala de Multimídia	4,15	x	5,80	=	24,07
W.C's	5,40	x	1,75	=	9,45
	1,86	x	2,14	=	3,98
Cozinha	4,36	x	6,95	=	30,30
Recreio Coberto	6,98	x	17,90	=	124,94
TOTAL GERAL					192,74 m ²

Portas		
P 0,90x2,10		14,00
P 0,70x2,10		3,00
P 0,60x1,50		4,00
P 1,00x2,10		2,00

Grade de Ferro					
GR01	8,14	x	2,30	=	18,72
					18,72 m ²

Fechadura Externa		
Entrada		1,00
Refeitório		1,00
		2,00

Fechadura Interna	
Salas de Aula	7,00
Secretaria/Diretoria	1,00
Almoxarifado	1,00
W.C. Funcionários	1,00
Sala de Professores	1,00
Sala Multimídia	1,00
W.C. Deficiente	1,00
Cozinha	1,00
DML	1,00
Depósito	1,00
W.C. Cozinha	1,00
17,00	

Janelas de Madeira							
Salas de Aula	1,50	x	1,00	x	14,00	=	21,00
TOTAL GERAL							21,00 m²

Janelas basculante							
W.C's	0,60	x	0,40	x	2,00	=	0,48
W.C Deficiente	0,60	x	0,40	x	1,00	=	0,24
W.C. Funcionários	0,60	x	0,40	x	1,00	=	0,24
Cozinha	0,60	x	0,40	x	2,00	=	0,48
TOTAL GERAL							1,44 m²

Ponto hidráulico		
W.C. Funcionários	2,00	
W.C.'s	8,00	
W.C. Deficiente	2,00	
Cozinha	4,00	
W.C. Cozinha	3,00	
TOTAL GERAL		19,00 und

Ponto esgoto (vaso sanitário)		
W.C. Funcionários	1,00	
W.C.'s	4,00	
W.C. Deficiente	1,00	
W.C. Cozinha	1,00	
TOTAL GERAL		7,00 und

Ponto esgoto (lavatórios, mictórios, ralos)		
W.C. Funcionários	2,00	
W.C.'s	6,00	
W.C. Deficiente	2,00	
Cozinha	6,00	
W.C. Cozinha	3,00	
TOTAL GERAL		19,00 und

Ponto de luz	
Cozinha	3,00
Depósito	1,00
DML	1,00
W.C. Cozinha	1,00
W.C.'s	4,00
W.C. Deficiente	1,00
Sala Multimídia	4,00

Salas de Aula	4,00
TOTAL GERAL	19,00 und

Ponto de tomada	
Cozinha	9,00
W.C. Cozinha	1,00
Sala Multimidia	12,00
Salas de Aula	45,00
TOTAL GERAL	67,00 und

Pintura em Esquadria de Madeira (portas)						
J		x		x	2,50 =	-
P 0,90x2,10	0,90	x	2,10	x	2,50 =	66,15
P 0,70x2,10	0,70	x	2,10	x	2,50 =	11,03
P 1,00x2,10	1,00	x	2,10	x	2,50 =	10,50
TOTAL GERAL						87,68 m²

Pintura em Esquadria de Ferro						
GR01	8,14	x	2,30	x	2,00 =	37,44
TOTAL GERAL						37,44 m²

Pintura Muro						
Muro	30,40	x	1,80	x	2,00 =	109,44
	27,07	x	1,80	x	2,00 =	97,45
	31,39	x	1,80	x	2,00 =	113,00
	11,58	x	1,80	x	1,00 =	20,84
TOTAL GERAL						206,89 m²

Pintura PVA Interno					
Sala de Aula 01	5,15	x	3,50	=	36,05
	6,10	x	3,50	=	42,70
	5,15	x	6,10	=	31,42
Sala de Aula 02	5,20	x	3,50	=	36,40
	6,10	x	3,50	=	42,70
	5,20	x	6,10	=	31,72
Sala de Aula 03	5,48	x	3,50	=	38,36
	6,10	x	3,50	=	42,70
	5,48	x	6,10	=	33,43
Sala de Aula 04	6,00	x	3,50	=	42,00
	5,15	x	3,50	=	36,05
	6,00	x	5,15	=	30,90
Sala de Aula 05	5,20	x	3,50	=	36,40
	6,00	x	3,50	=	42,00
	5,20	x	6,00	=	31,20
Sala de Aula 06	5,50	x	3,50	=	38,50
	6,00	x	3,50	=	42,00
	5,50	x	6,00	=	33,00
Sala de Aula 07	5,50	x	3,50	=	38,50
	6,00	x	3,50	=	42,00
	5,50	x	6,00	=	33,00
Secretaria/Diretoria	3,85	x	3,50	=	26,95
	4,00	x	3,50	=	28,00
	3,85	x	4,00	=	15,40
Almoxarifado	2,50	x	3,50	=	17,50
	2,69	x	3,50	=	18,83
	2,50	x	2,69	=	6,73
W.C Funcionários	1,00	x	2,50	=	2,50



Sala de Professores	3,85	x	3,50	=	26,95
	2,50	x	3,50	=	17,50
	3,85	x	2,50	=	9,63
Sala Multimídia	3,85	x	3,50	=	26,95
	5,65	x	3,50	=	39,55
	3,85	x	5,65	=	21,75
W.C's	5,18	x	1,42	=	7,36
	1,71	x	1,93	=	3,30
	5,39	x	1,08	=	5,82
Cozinha	5,71	x	6,95	=	39,68
Circulação	6,07	x	3,50	=	42,49
	17,90	x	3,50	=	125,30
	15,25	x	3,50	=	106,75
	3,63	x	3,50	=	12,71
	2,67	x	3,50	=	9,35
	1,86	x	3,50	=	6,51
	5,03	x	3,50	=	17,61
	6,25	x	3,50	=	21,88
	3,07	x	3,50	=	21,49
	8,00	x	3,50	=	56,00
	9,98	x	3,50	=	34,93
	3,48	x	3,50	=	12,18
	8,14	x	2,35	=	19,13
	15,40	x	2,07	=	31,88
	15,40	x	1,92	=	29,57
	6,25	x	1,47	=	9,19
	3,63	x	2,67	=	9,69
1,77	x	5,03	=	8,90	
8,01	x	6,73	=	53,91	
TOTAL GERAL					1.724,86 m²

Pintura PVA Externo					
	20,84	x	3,50	=	72,94
	22,10	x	3,50	=	77,35
	11,07	x	3,50	=	38,75
	3,28	x	3,50	=	11,48
	21,92	x	3,50	=	76,72
	6,95	x	3,50	=	24,33
TOTAL GERAL					301,56 m²

Prefeitura Municipal de Lagoa
 Secretaria de Educação
 Gisela Monteiro Pereira
 REA 10448770-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

FIRMA:

OBRA: Reforma e Ampliação da Escola Antonio Viana da Silva

LOCAL: PONTA DE MATO - CABEDELLO/PB

DATA: Fevereiro/2021

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS - SINAPI - COM DESONERAÇÃO

GRUPO A -	
A-1 INSS	0,00%
A-2 SESI	1,50%
A-3 SENAI	1,00%
A-4 INCRA	0,20%
A-5 SEBRAE	0,60%
A-6 SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50%
A-7 SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%
A-8 FGTS	8,00%
A-9 SECONCI	0,00%
TOTAL GRUPO A	16,80%
GRUPO B	
B-1 REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,01%
B-2 FERIADOS	4,30%
B-3 AUXILIO - ENFERMIDADE	0,87%
B-4 13º SALÁRIO	10,78%
B-5 LICENÇA PATERNIDADE	0,07%
B-6 FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%
B-7 DIAS DE CHUVA	1,98%
B-8 AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%
B-9 FÉRIAS GOZADAS	13,64%
B-10 SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
TOTAL GRUPO B	50,51%
GRUPO C	
C-1 AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,45%
C-2 AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%
C-3 FERIAS INDENIZADAS	0,50%
C-4 DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,10%
C-5 INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37%
TOTAL GRUPO C	9,52%
GRUPO D	
D-1 REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,49%
D-2 REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,37%
TOTAL GRUPO D	8,86%
GRUPO E	
E-1 ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES	0,00%
TOTAL GRUPO E	0,00%
TOTAL	85,69%

OBS: A referida percentagem, encontra-se inserida nos preços unitários dos serviços, sendo esta calculada em cima do valor da mão de obra de cada serviço da planilha orçamentária.


 Prefeitura Municipal de Cabedelo
 Secretaria de Educação
 Gisele Monteiro Pereira
 CREA 16858770-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

FORMULA DO BDI

Fórmula do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (AC+S+R+G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - (I+DC))} - 1$$

Onde:

AC= taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S= taxa representativa de Seguros;

R= taxa representativa de Riscos;

G= taxa representativa de Garantias;

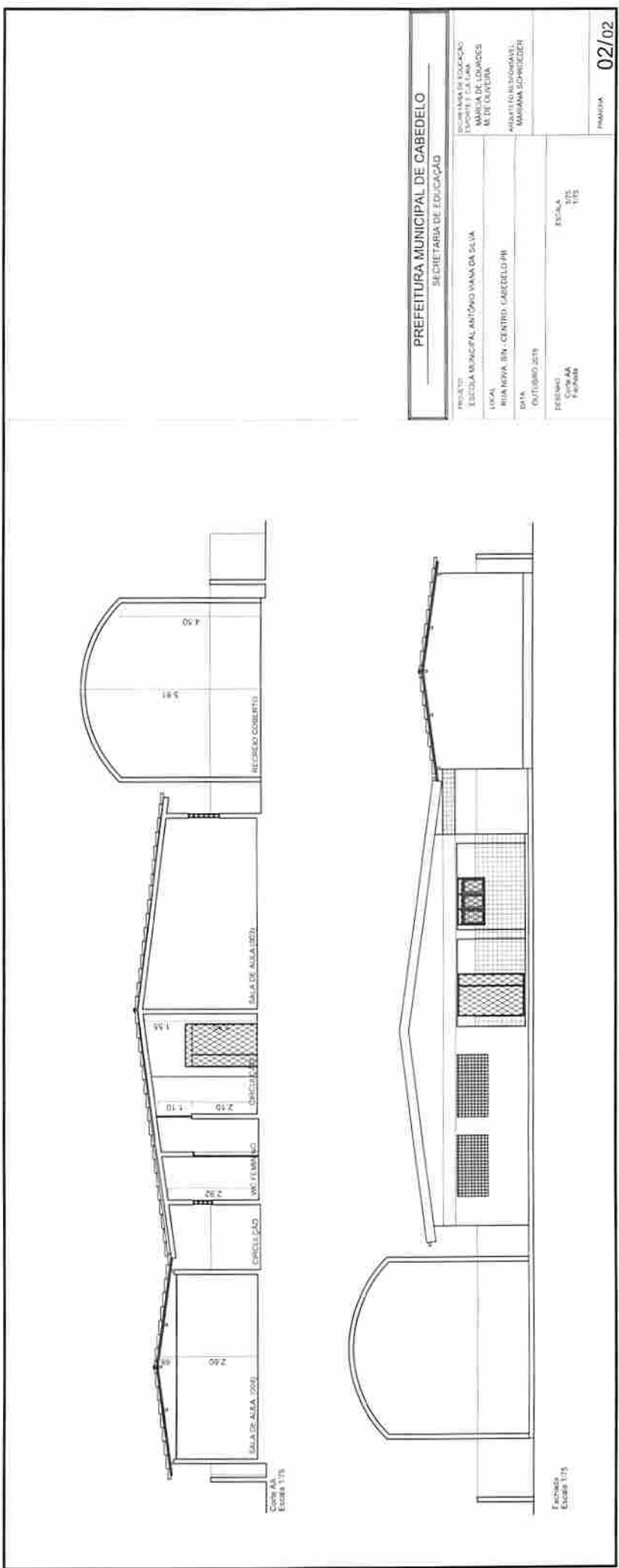
DF= taxa representativa das Despesas Financeiras;

L= taxa representativa do Lucro;

I= taxa representativa da incidência de Impostos;

DISCRIMINAÇÃO	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Administração central	2,00%
LUCRO	5,48%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,80%
SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	1,80%
Seguros	0,42%
Garantias	0,40%
Riscos	0,98%
TRIBUTOS	10,15%
INSS	4,50%
ISS	2,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
DESENVOLVER CABEDELLO	1,50%
TOTAL DESTE BDI	24,90%


 Prefeitura Municipal de Cabedello
 Secretaria de Educação
 Gilson Monteiro Pereira
 CREA 160258770-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO: ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO VAMBA DA SILVA
LOCAL: RUA NOVA, 874 - CENTRO - CABEDELO - PE
DATA: OUTUBRO 2019
PROJETO: ARQUITETO RESPONSÁVEL: MARILINA SCHREIBER

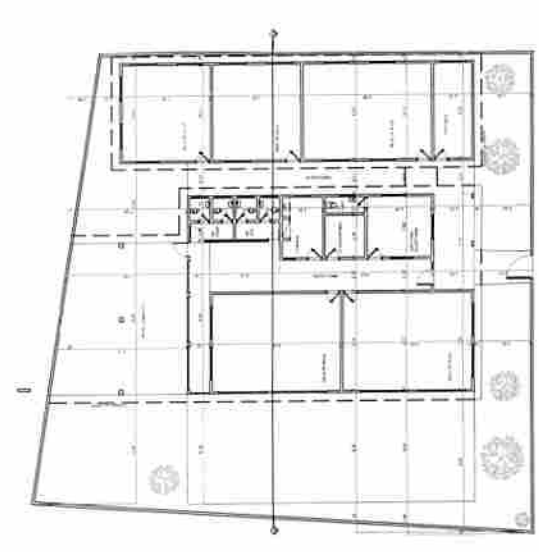
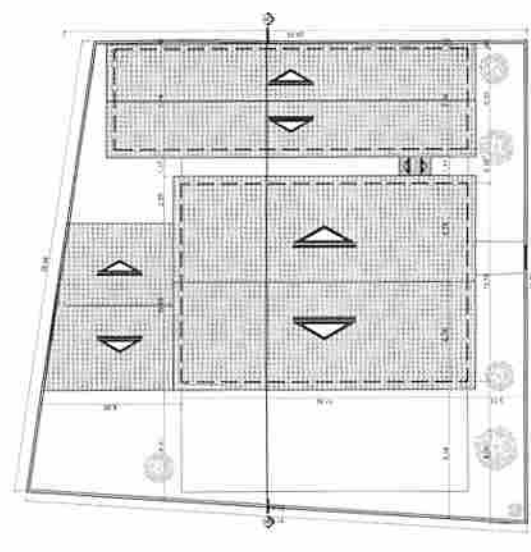
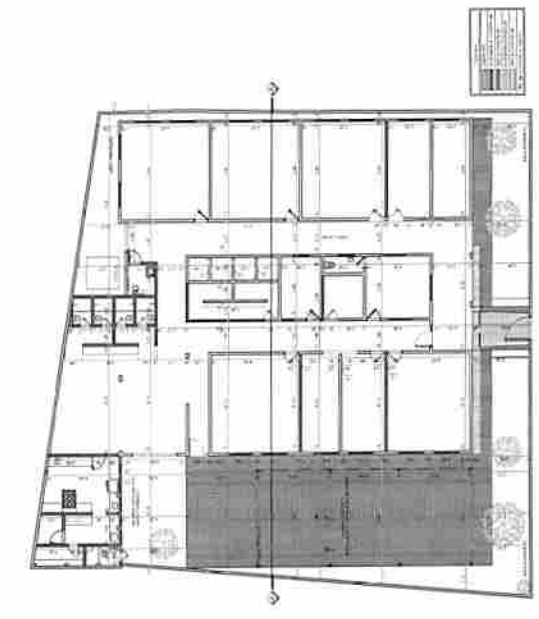
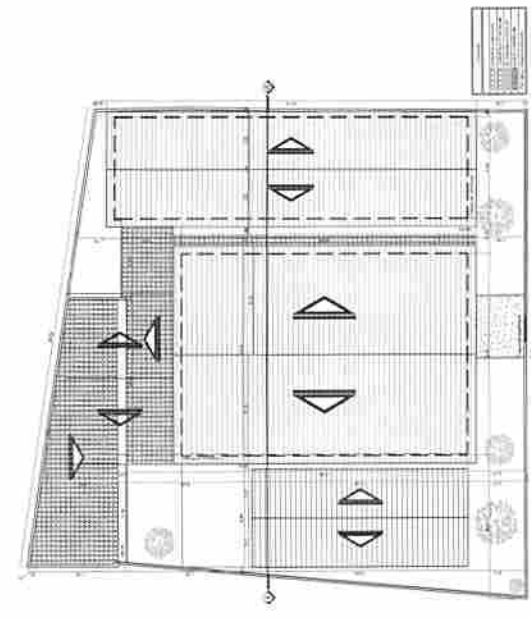
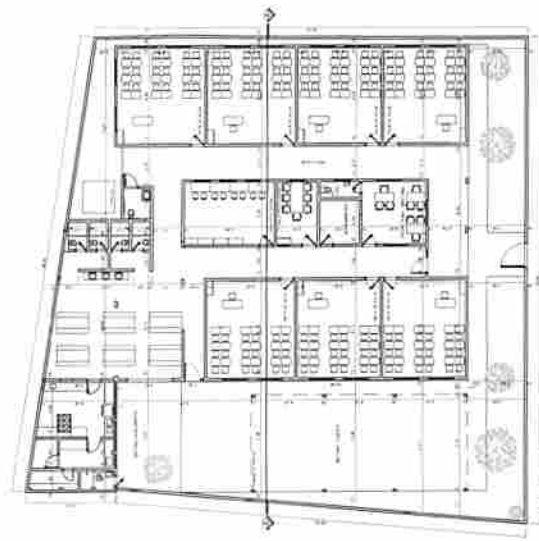
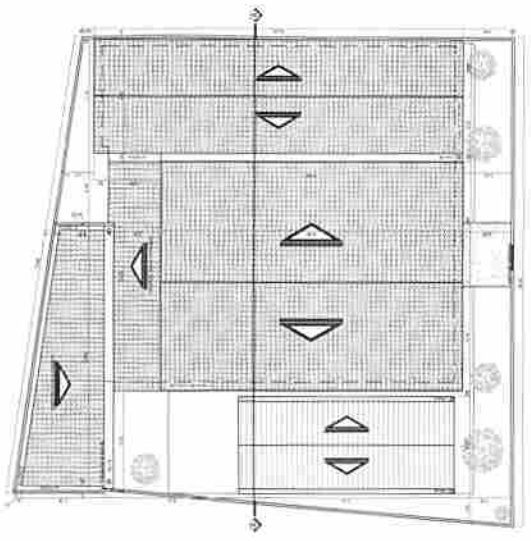
ESCALA: 1/15
1/15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE LICITAÇÃO

CONTO Nº 001/2014
EDITAL Nº 001/2014
RUA DA LIBERDADE, Nº 100 - CENTRO - CABEDELO - PE
CABEDELO - PE - CEP: 55000-000
TEL: (33) 3333-3333
FAX: (33) 3333-3333

Projeto Nº: 01/02





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20210372644

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

GISELE MONTEIRO PEREIRA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1608587703
Registro: 1608587703PB

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo
RUA João Pires de Figueredo
Complemento:
Cidade: CABEDEL0

Bairro: CENTRO
UF: PB

CPF/CNPJ: 09.012.493/0001-54
Nº: S/N
CEP: 58310000

Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 374.140,77
Ação Institucional: Órgão Público

Celebrado em:
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA TENENTE ANTÔNIO PONTES
Complemento:
Cidade: CABEDEL0
Data de Início: 20/08/2021
Finalidade: Escolar
Proprietário: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Previsão de término: 30/05/2022

Nº: sn
Bairro: PONTA DE MATOS
UF: PB
CEP: 58100645
Coordenadas Geográficas: 0, 0
Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 09.012.493/0001-54

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1105 -
REFORMA COM AMPLIAÇÃO

Quantidade
854,00
Unidade
m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de orçamento da Reforma e Ampliação da Escola Antônio Viana da Silva.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvida por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SENGE-PB

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ data _____

GISELE MONTEIRO PEREIRA - CPF: 111.914.274-04

Prefeitura Municipal de Cabedelo - CNPJ: 09.012.493/0001-54

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 24/05/2021 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 3318523

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wdy90
Impressão em: 24/05/2021 às 09:10:01 por: id: 186.235.54.129

site: crea-pb.org.br/
Tel: (83) 3533 2525

email: crea-pb@crea-pb.org.br
Fax:

CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

Tomada de Preços nº _____/2021

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores**.

Declaramos ainda para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO VISITOU O LOCAL DA OBRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara para os devidos fins, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Cabedelo-PB.

Sr.....
CREA ou CAU Nº.....
Responsável Técnico da empresa